



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025

Edital Nº 079

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de São João do Manhuaçu, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço ITEM

INTERVALO ENTRE LANCES: 0,01 (um centavo);

ITENS COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: Sim
(todos os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00)

REGIONAL/LOCAL: SIM – Microrregião de Manhuaçu-MG***

A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/09/2025*
(a partir da primeira publicação na plataforma e PNCP)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2025 AS 09h00min:

LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebiano Moraes, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 675/2025 de 16 de de janeiro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

*****JUSTIFICATIVA QUANTO A REGIONALIZAÇÃO:** Informa-se que, para a participação nos itens destinados à cota exclusiva (itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00) serão admitidas exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas deverão estar sediadas na microrregião de Manhuaçu/MG, conforme definição oficial do IBGE. A adoção do critério de regionalização nesta contratação justifica-se pela necessidade de atender a condições logísticas essenciais à execução do objeto, sobretudo quanto à agilidade nas entregas, à continuidade do abastecimento das unidades de saúde e à facilidade de acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedores situados fora da microrregião enfrentam historicamente maiores dificuldades de transporte e logística, o que compromete a qualidade, pontualidade e efetividade da prestação do serviço. Considerando a natureza do objeto — materiais médico-hospitalares, de caráter essencial e, muitas vezes, emergencial — a presença de empresas com capacidade de atendimento local contribui diretamente para a efetividade da execução contratual. Além disso, a medida promove o desenvolvimento econômico regional, valoriza a economia local e amplia a participação das ME/EPP em contratações públicas, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Por fim, a limitação territorial da cota exclusiva encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente fundamentada nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência que instruem a presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de São João do Manhuaçu, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, anexos a este edital.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10.301.0025.2144 3.3.90.30.00 Ficha 866 Fonte: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – BI / 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

10.122.0025.2024 3.3.90.30.00 Ficha 606 – Fontes: 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e que se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, obedecendo as condições abaixo:

3.2. **COTA EXCLUSIVA** - (Itens com valor estimado até a R\$ 80.000,00): EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que estejam exclusivamente sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo IBGE, conforme justificativas apresentados no Termo de Referência.

3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

3.4. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

3.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL – Licitações Online no sítio: www.licitardigital.com.br.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.
- 4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.17. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

4.19. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.20. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.23. O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca e fabricante;

5.3.3. Modelo (se houver);

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
 - Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
 - Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
 - Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: “Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.”
- 5.4.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

620.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

621. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

621.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

621.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

621.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

621.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.21.4.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

6.21.4.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI. Não apresentar a **marca**/fabricante do item.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

7.8. **O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada em cláusula específica do Termo de Referência - Anexo I ao edital, para fins de habilitação:

8.9. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.10. No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão.

8.11. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.24. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 88 do Decreto Municipal nº 001/2024.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

13.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitardigital.com.br ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

19.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

19.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

19.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

20 - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, ao adotar o Sistema de Registro de Preços, deve realizar procedimento público de intenção de registro, a fim de oportunizar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Contudo, o §1º do mesmo dispositivo legal dispõe que tal procedimento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

20.2 No presente caso, a contratação em questão é destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu, não havendo a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no presente edital. Assim, considerando que o Município figura como único contratante, resta configurada a hipótese legal de dispensa da publicação da intenção de registro de preços, conforme expressamente autorizado pelo §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Portanto, não se mostra necessária a realização do procedimento de intenção de registro de preços, estando plenamente atendida a exigência legal e resguardado o interesse público.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico, www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.17 As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

21.21 O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.220 foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apendice 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DE INDICES CONTABÉIS/FINANCEIROS

São João Do Manhuaçu, 09 de setembro de 2025.

Natan Bebiano Morais

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de São João do Manhuaçu, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu necessita assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais médico-hospitalares indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados à população. Trata-se de insumos de uso diário e essencial em unidades de atenção básica, ambulatórios, centros de especialidades e demais estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

2.2 A aquisição desses materiais é fundamental para o pleno funcionamento da rede pública de saúde, garantindo condições seguras e eficientes para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, bem como para a proteção da saúde dos usuários e dos profissionais envolvidos. Ressalta-se que a interrupção no fornecimento desses insumos comprometeria de forma grave e imediata a continuidade dos serviços de saúde, gerando risco à vida, à saúde pública e à eficiência administrativa.

2.3 Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais vantajosa à Administração, diante da natureza do objeto. O SRP permite maior flexibilidade e racionalização das contratações, uma vez que possibilita a aquisição futura e eventual dos materiais de acordo com a demanda real da Secretaria de Saúde, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenagem e assegurando economicidade ao erário.

2.4 Além disso, a adoção do registro de preços garante maior agilidade para o atendimento de necessidades emergenciais e imprevistas, especialmente em situações de aumento da demanda nos serviços de saúde, como surtos epidemiológicos, acidentes de maior gravidade ou elevação do fluxo de atendimentos.

2.5 Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público, pela necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

manutenção dos serviços essenciais de saúde e pelo atendimento direto às demandas da população do Município de São João do Manhuaçu, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Execução

3.1.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observada a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato dela corrente.

3.1.2 As aquisições ocorrerão mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, que especificarão a quantidade exata de materiais médico-hospitalares a serem entregues, os prazos de fornecimento e demais condições aplicáveis.

3.1.3 **O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da requisição formal da Administração, sendo de responsabilidade da empresa contratada garantir a entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições pactuadas.

3.1.4 A Administração se reserva o direito de solicitar entregas em quantidades diferentes das estimadas inicialmente, conforme sua demanda efetiva, não cabendo à contratada pleitear qualquer indenização ou ressarcimento em razão da não aquisição da totalidade dos itens registrados.

3.1.5 A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência e regularidade sanitária dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados, bem como pela substituição imediata dos produtos que não atendam às condições exigidas.

3.2. Vigência da Ata e contratos dela decorrentes.

3.2.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, ficando a realização das aquisições condicionada à conveniência e à necessidade da Secretaria de Saúde, bem como à disponibilidade orçamentária, não cabendo à empresa registrada pleitear qualquer direito em razão da não realização de contratações.

3.2.3. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

com as disposições nela contidas, respeitando-se a legislação aplicável e a natureza do objeto contratado.

3.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2.5. Os contratos decorrentes da ata de registro de preço poderão ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes,

3.2.6. O objeto do contrato se refere a fornecimento contínuo e neste caso é admitida a prorrogação contratual com vigência máxima decenal na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **renovando-se os quantitativos a cada prorrogação anual.**

3.2.7. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Modelo de gestão da ata de registro de preço e contratos:

3.3.1 Órgão Gerenciar da ata de registro de Preço é o Município de São João do Manhuaçu, por intermédio da autoridade competente.

3.3.2 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 575/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.7 Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 574/2024.

3.3.8 Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 574/2024.

3.3.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 Para fins de recebimento, os materiais médico-hospitalares serão entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com a conferência de quantidades e análise inicial de integridade; e definitivo, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste a conformidade integral com o edital, o termo de referência e a proposta.

4.3 Constatada desconformidade, o Município poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, exigir substituição imediata às expensas da contratada e realizar ensaios, testes ou outras provas de conformidade, correndo os custos por conta da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo marca a liquidação da despesa e condiciona a exigibilidade do pagamento.

4.4 Somente serão aceitos produtos regularizados na Anvisa (registro, notificação ou isenção aplicável), em embalagem original, íntegra e lacrada, com rotulagem em português, número de lote, datas de fabricação e validade, CNPJ do fabricante/importador e instruções de uso disponibilizadas conforme a RDC nº 751/2022 (classificação, rotulagem e IFU) e RDC nº 431/2020 (carregamento eletrônico de IFU).

4.5 A entrega, o transporte e o armazenamento até o recebimento devem respeitar as condições indicadas pelo fabricante (incluindo controle de temperatura/umidade quando aplicável) e as normas sanitárias vigentes, notadamente os regulamentos da Anvisa e os requisitos de Boas Práticas aplicáveis à cadeia de suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.6 A contratada apresentará, junto com a NF-e, a relação de itens por lote, comprovante de regularização sanitária (nº de registro/notificação) e, quando exigível, evidências de conformidade com as Boas Práticas.

4.7 Por se tratar de insumos essenciais à saúde, serão recusados produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste edital/termo de referência; como regra, cada item deverá ser entregue com pelo menos 70% do seu prazo de validade a vencer (ou critério específico mais restritivo para itens críticos), salvo justificativa técnica aceita pelo fiscal.

4.8 Itens vencidos, com avarias, violação de lacre, divergência de marca/modelo, lote não rastreável ou rotulagem em desacordo serão imediatamente substituídos pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e registro do ocorrido no histórico contratual.

4.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de pagamentos por categoria contratual e por fonte de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Eventual alteração dessa ordem somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia da autoridade competente e publicização na forma da lei.

4.11 O pagamento ficará condicionado à apresentação da NF-e correspondente, comprovante de entrega/atesto, e à inexistência de impedimentos legais, sendo vedado qualquer adiantamento antes do recebimento definitivo.

4.12 Em caso de descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para entrega, entrega parcial não autorizada, ou reincidência de não conformidades, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, glosar valores, aplicar multas e demais sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação da próxima colocada para suprir a demanda e da execução de garantias, quando houver. Tais medidas visam assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a observância das normas sanitárias e de contratação pública.

4.13 Liquidação:

4.13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

4.13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da **regularidade fiscal e trabalhista** a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.13.5 A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

4.14 Prazo de pagamento:

4.14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.15 Forma de pagamento:

4.15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

5.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

- 10.301.0025.2144 3.3.90.30.00 Ficha 866 Fonte: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl / 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

- 10.122.0025.2024 3.3.90.30.00 Ficha 606 – Fontes: 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

6 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

6.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações do Contratada:

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

6.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.16 Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

6.2.17 Cumprir os prazos de entrega pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, com COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, conforme definição do IBGE.

8.2. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, e que estejam *exclusivamente sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG*, conforme estabelecido pelo IBGE, conforme justificativas apresentadas no tópico a seguir.

9. JUSTIFICATIVA PARA A RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA E DESTINAÇÃO A ME/EPP DA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU

9.1 A presente contratação, cujo objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalares, reveste-se de caráter essencial e estratégico para a manutenção dos serviços de saúde do Município de São João do Manhuaçu, uma vez que tais itens são indispensáveis à continuidade de tratamentos, procedimentos emergenciais e atendimentos de rotina na rede municipal. Considerando que muitos desses insumos são de uso contínuo e demandam reposição ágil e segura, a correta e pontual entrega é requisito fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

9.2 A restrição da contratação a empresas localizadas na microrregião de Manhuaçu encontra respaldo em fundamentos técnicos e jurídicos. Entre eles, destacam-se: a necessidade de entregas ágeis e contínuas, diante da limitação de capacidade de estocagem no almoxarifado municipal; a otimização da fiscalização e do controle da execução contratual, favorecida pela proximidade geográfica; e a observância de princípios constitucionais e legais que orientam a promoção do desenvolvimento sustentável e da economia local e regional. Ressalte-se, ainda, que a experiência administrativa demonstra que fornecedores localizados em regiões mais distantes enfrentam dificuldades para atender com pontualidade às demandas emergenciais e ajustes de fornecimento, resultando em inadimplementos contratuais e em descontinuidade de suprimentos essenciais à saúde pública.

9.3 Dessa forma, a exigência de que as empresas credenciadas pertençam à microrregião de Manhuaçu não se configura medida restritiva à competitividade, mas sim instrumento de eficiência administrativa, proporcionalidade e proteção ao interesse público. A medida assegura maior confiabilidade logística, viabiliza pronta reposição em caso de necessidade, reduz custos de transporte, facilita a realização de vistorias e controles de qualidade e contribui para a valorização da economia local, em consonância com o disposto no art. 25, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de providência legítima, necessária e razoável, que garante a continuidade e a qualidade do atendimento em saúde, finalidade maior da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.4 Além disso, a redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

- I. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
- II. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
- III. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
- IV. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
- V. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
- VI. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
- VII. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
- VIII. Preferência nas dispensas de licitação (art. 49, inc. IV).

9.5 Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema.

9.6 Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

9.7 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

9.8 Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

10 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Certidão SIMPLIFICADA** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme disposto no contrato social atualizado.

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**CND Federal**) na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA** – obrigatória para distribuidoras, fabricantes e importadoras de produtos para saúde, juntamente com a publicação da autorização no Diário Oficial da União - DOU;
- b) **Licença Sanitária atualizada** – expedida pelo órgão de vigilância sanitária local ou estadual, demonstrando que a empresa está autorizada a exercer atividades relacionadas a produtos médicos hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) **Alvará de Localização** e funcionamento, vigente.

10.4 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, contendo, ainda, Termo de Abertura e Encerramento, apresentados na forma da lei, protocolado na junta comercial ou órgão equivalente, ou pelo sistema publico de escrituração digital – Sped, que comprovem a boa situação da Empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos deverão apresentar Balço de Abertura contendo, ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente protocolado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balço de Abertura, inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante;

c) **Índices de Liquidez:** Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme disposto no § 1º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

d)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As licitantes deverão elaborar o demonstrativo acima citado em modelo do Anexo IV, ou, independentemente de modelo fornecido pelo órgão licitante. Entretanto, os índices financeiros, serão conferidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou Profissional de Contabilidade vinculado ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG;

f) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Nota 01 - Recomenda-se que os licitantes apresentem apenas os documentos expressamente exigidos no edital para fins de habilitação, a fim de facilitar a conferência pela equipe responsável pelo certame.

Nota 02 - A verificação, pelo órgão ou entidade promotora da licitação, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente.

Nota 03 - As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado em seu conteúdo serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11 - DESCRIÇÃO DO ITENS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Os itens que compõem a presente contratação consistem em materiais médico-hospitalares de uso contínuo e essencial às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG, incluindo insumos básicos, descartáveis, materiais para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, todos devidamente descritos na planilha de referência anexa, a qual detalha cada item, sua respectiva unidade de fornecimento, quantidade estimada, valor unitário médio obtido na pesquisa de preços e o valor total projetado.

11.2 O valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 5.226.517,42 (Cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), considerando a soma de todos os itens constantes da pesquisa de mercado e a estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que cada item isoladamente apresenta valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual se justifica a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, principal ferramenta adotada por este Município para aferição de custos médios praticados no mercado, assegurando que os valores orçados são compatíveis com a realidade do setor de materiais médico-hospitalares. Essa metodologia atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de elaboração de orçamento estimado em valores de mercado, como condição essencial para garantir a vantajosidade e a economicidade da futura contratação.

11.4 Planilha de Itens, quantitativos e preço médio estimado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID - descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	300	R\$ 23,48	R\$ 7.044,00
2	AGUA BIDEUTILADA 10ML 200AMP - Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	CX	200	R\$ 194,36	R\$ 38.872,00
3	AGUA BIDEUTILADA 5ML 200AMP - Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	CX	200	R\$ 145,93	R\$ 29.186,00
4	AGUA DESTILADA 5000ML - não contém minerais e impurezas, sem misturas com outras substâncias e microrganismos. A sua obtenção é feita através do processo da destilação.	GL	300	R\$ 74,84	R\$ 22.452,00
5	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10% 1000 ML - antisséptico e desinfetante é um antisséptico e desinfetante de uso local, podendo ser usado na limpeza de feridas e desinfecção da pele, quando combinada com outros antissépticos	FR	500	R\$ 19,92	R\$ 9.960,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 24,65	R\$ 9.860,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 29,70	R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 23,29	R\$ 9.316,00
9	AGULHAS DESCARTAVEIS 20X5,5 CX / C 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 20,20	R\$ 8.080,00
10	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X6 CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 15,51	R\$ 6.204,00
11	AGULHAS DESCARTAVEIS 40X12 CX/C 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 26,18	R\$ 10.472,00
12	AGULHAS PARA INSULINA 6MMX0,25MM 0,5 ML CX/ C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400	R\$ 26,87	R\$ 10.748,00
13	ALCOOL 70% 1000ML - (álcool etílico hidratado 70° INPM) é um desinfetante de média eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada álcool etílico hidratado 70° INPM), uma solução aquosa de álcool.	LT	2000	R\$ 25,34	R\$ 50.680,00
14	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% DE UM LITRO	LT	400	R\$ 18,41	R\$ 7.364,00
15	ALCOOL GEL 70% 500ML - bactericida - aspecto : gel - cor: incolor - odor característico - ph a 100%: 7,0 - 8,5 - densidade a 25graus C: 0,850-0,910G/ML. composição: agua deionizada, alcool etilico, glicerina, trietanolamina, propilenoglicol, carbomero,bensoato de denatonio - indicação: para antisepsia das maos e braços.	LT	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
16	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML - Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico.	LT	240	R\$ 39,33	R\$ 9.439,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

17	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO COM 500 G - Um material hidrófilo é aquele que tem afinidade com a água, ou seja, possui uma ótima molhabilidade ressecado e esterilizado para ser usado em procedimentos médicos e cuidados tópicos em geral.	RL	300	R\$ 43,72	R\$ 13.116,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 100 GR	RL	200	R\$ 17,57	R\$ 3.514,00
19	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML - Recipiente para armazenamento de líquidos.Graduado em alto relevo.Bico reto.	UND	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
20	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML - Recipiente para armazenamento de líquidos.Graduado em alto relevo.Bico reto.	UND	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
21	AMBU.INF SILICONE	UND	30	R\$ 310,92	R\$ 9.327,60
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - • Indicado para adultos; • Braçadeira 23cm a 43cm (adulto e adulto grande); • Braçadeira fabricada em Nylon com fechamento em velcro; • Medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM); • Medição da pressão arterial sistólica e diastólica; • Detector de pulsação irregular (arritmia); • Indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS); • Função memória, com até 240 registros, para até 2 usuários sendo 120 registros para cada; • Média das 3 últimas medições; • Display LCD; • Inflagem e deflação automática; • Acompanha case/estojo para armazenamento do aparelho; • Acompanha 4 pilhas AAA para teste, indicado usar 04 pilhas alcalinas AAA; • Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação do aparelho, das demais peças tais como, braçadeira, manguito e etc possuem garantia de 90 dias.	UND	80	R\$ 315,97	R\$ 25.277,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - É um aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente.	UND	50	R\$ 195,46	R\$ 9.773,00
24	APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ ESTETOSCOPIO COM VELCRO - É um aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente.	UND	30	R\$ 282,23	R\$ 8.466,90
25	APARELHO GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE - É um aparelho medidor de glicemia utilizado para monitorar os níveis de açúcar no sangue em pacientes que possuem diabetes tipo 1 e tipo 2. Apresentação, 1 monitor Accu-Chek Active, 1 lancetador Accu-Chek Softelix, 10 tiras de teste Accu-Chek Active, 10 lancetas, 2 baterias (3V-CR2032),Estojo,Manual de instruções.	UND	200	R\$ 227,80	R\$ 45.560,00
26	ASPIRADOR NASAL BICO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ASPIRAÇÃO DE RECEM NASCIDO	UND	50	R\$ 143,93	R\$ 7.196,50
27	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M C/ 12 UNIDADES - É elaborado a partir de tecido, 15 fios/cm2, 80% algodão, 17% poliéster texturizado e 3% elastano, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido é neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido.	PCT	3000	R\$ 26,53	R\$ 79.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

28	ATADURA DE CREPE 15 M X 3 M C/ 12 UNIDADES - É elaborado a partir de tecido, 15 fios/cm ² , 80% algodão, 17% poliéster texturizado e 3% elastano, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido é neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido.	PCT	3300	R\$ 24,09	R\$ 79.497,00
29	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3 M C/ 12 UNIDADES -É elaborado a partir de tecido, 15 fios/cm ² , 80% algodão, 17% poliéster texturizado e 3% elastano, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido é neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido.	PCT	4300	R\$ 18,26	R\$ 78.518,00
30	AVENTAIS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO G - PACOTE COM 10 UNDS	UND	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
31	AVENTAIS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO M- PACOTE COM 10 UNDS	UND	500	R\$ 45,65	R\$ 22.825,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHO P - O avental descartável é um equipamento de proteção individual (EPI) utilizado em diversos setores, como a área da saúde, indústria alimentícia e farmacêutica. Ele é feito de tecido não tecido (TNT) e é regulamentado pela ANVISA 1. é uma barreira de proteção contra microrganismos, como vírus e bactérias, e ajuda a reduzir os níveis de contaminação/infecção 2. Ele é impermeável, encontrado em diversas gramaturas, que variam de 20 a 60 g/m ² . Pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$ 38,77	R\$ 19.385,00
33	AVENTAL PVC FORRADO IMPERMEAVEL COM MANGA LON GA - ALTURA 120 CM LARGURA 70 CM	UND	250	R\$ 33,50	R\$ 8.375,00
34	BALANÇA ADULTO DIGITAL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS	UND	20	R\$ 2.720,92	R\$ 54.418,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

35	BALANÇA PEDIÁTRICA (CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE IDADE), DIGITAL, DE ALTA CAPACIDADE	UND	10	R\$ 1.384,33	R\$ 13.843,30
36	BALANÇA PLATAFORMA DE VIDRO 200 KG	UND	80	R\$ 121,67	R\$ 9.733,60
37	BATERIA ALCALINA LR 44 PARA TERMOMETRO DIGITAL - 1 Cartela Bateria Alcalina 6 1,5V - 10 Unidades 1 Cartela com DEZ unidades; Ideal para o uso de em aparelhos eletrônicos como diversos tipos de brinquedos, controles remotos, relógios, calculadoras, lanternas, rádios, termômetro digital, câmeras, relógios, brinquedos, multímetros, e laser pointer.	UND	300	R\$ 25,63	R\$ 7.689,00
38	BATERIA DE LITIO CR 2032 PARA GLICOSIMETRO - Tensão nominal 3 V Capacidade nominal 220 mAh, Temperatura de descarga -18°C até 50°C, Diâmetro 20 mm, Espessura 3,2 mm, Peso do produto 2,9 g, Composição Lítio / Dióxido de Manganês (Li/MnO ₂), Dimensão da embalagem – cartela com 5 unidades (L x A x P) 50 x 200 x 3,3 mm, Peso da embalagem – cartela com 5 unidades 17 g.	UND	300	R\$ 31,17	R\$ 9.351,00
39	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL COM VALVULA ANTIREFLUXO 2 LITROS	UND	1500	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - A Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado é transparente, graduada, em PVC, embalada individualmente, esterilizada por Óxido de Etileno e tem capacidade de 2000ml. Destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo.	UND	1500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
41	BOLSA COLOSTOMIA PARA PLACA BASE ADESIVA PLANA RECORTAVEL COM ADESIVO 57X44	UND	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

42	BOLSA COLOSTOMIA PARA PLACA BASE ADESIVA PLANA RECORTAVEL COM ADESIVO 70X57.	UND	300	R\$ 65,23	R\$ 19.569,00
43	BOLSA DE COLOSTOMIA - Bolsa para colostomia/ileostomia casex, consiste de uma bolsa do sistema de uma peça, contendo filme em tríplice camada eva/pvdc/eva com barreira anti-odor opaco, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polisobutileno e contém adesivo microporoso.	UND	150	R\$ 30,69	R\$ 4.603,50
44	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM UNIVERSAL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
45	BOLSA TÉRMICA ÁGUA QUENTE/FRIA BORRACHA 1LT.	UND	20	R\$ 177,47	R\$ 3.549,40
46	BORRIFADOR 500ML	UND	250	R\$ 17,30	R\$ 4.325,00
47	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	20	R\$ 406,50	R\$ 8.130,00
48	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L CX COM 10 UND	UND	250	R\$ 161,36	R\$ 40.340,00
49	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L CX COM 10 UND	UND	250	R\$ 202,24	R\$ 50.560,00
50	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7L CX COM 10 UND	UND	250	R\$ 120,66	R\$ 30.165,00
51	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 C/ 50 UNID - Estéril são confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente.	PCT	200	R\$ 85,80	R\$ 17.160,00
52	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50 UNID. - Estéril são confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente.	PCT	200	R\$ 161,41	R\$ 32.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

53	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5 - Estéril - óxido de etileno. Para intubação oral e nasal. Ponta chanfrada arredondada suave e atraumática. Conector ISO padrão de 15mm. Descartável e de uso único. Material: PVC grau Médico.	UND	200	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
54	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0 - : Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Componentes: Tubo Balão Baixa Pressão, Conector Montado, Balão, Aplicação: Anestesia, Diâmetro Interno: 4,50 MM, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril,	UND	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
55	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0 - Descartável 7.0 C/balao - Solidor é um produto médico-hospitalar, de uso único fabricado em PVC, isento de látex. Formado por tubo de dureza apropriada, balão de baixa pressão e alta capacidade de volume.	UND	200	R\$ 10,18	R\$ 2.036,00
56	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5 - Descartável 7.5 C/balao - Solidor é um produto médico-hospitalar, de uso único fabricado em PVC, isento de látex. Formado por tubo de dureza apropriada, balão de baixa pressão e alta capacidade de volume.	UND	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
57	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0 - Descartável 8.0 C/balao - Solidor é um produto médico-hospitalar, de uso único fabricado em PVC, isento de látex. Formado por tubo de dureza apropriada, balão de baixa pressão e alta capacidade de volume. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
58	CÂNULA GUEDEL SILICONE ADULTO GRANDE N °2 TAMANHO 70MM	UND	180	R\$ 7,69	R\$ 1.384,20
59	CÂNULA GUEDEL SILICONE ADULTO GRANDE N° 03 TAMANHO 80 MM	UND	180	R\$ 10,28	R\$ 1.850,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

60	CÂNULA GUEDEL SILICONE ADULTO GRANDE Nº04 TAMANHO 90MM	UND	180	R\$ 14,23	R\$ 2.561,40
61	CÂNULA GUEDEL SILICONE BEBÊ Nº0 TAMANHO 50MM	UND	180	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
62	CÂNULA GUEDEL SILICONE CRIANÇA Nº1 TAMANHO 60M M	UND	180	R\$ 8,67	R\$ 1.560,60
63	CÂNULA GUEDEL SILICONE NEONATAL Nº00 TAMANHO 40 MM	UND	180	R\$ 6,33	R\$ 1.139,40
64	CÂNULA GUEDEL SILICONE XXL Nº6 TAMANHO 110	UND	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
65	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter Intravenoso descartável 14g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	4000	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
66	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Cateter Intravenoso descartável 16g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
67	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Cateter Intravenoso descartável 18g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do	UND	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores				
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Cateter Intravenoso descartável 20g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	6000	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter Intravenoso descartável 22g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	6000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
70	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter Intravenoso descartável 24g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	6000	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

71	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO - Destinado a aplicação de oxigênio, medicinal auxiliando na respiração do paciente, é confeccionado em PVC (policloreto de vinil) cristal. com maior flexibilidade, uso adulto, transparente, flexível e atóxico, esterilizado por óxido de etileno embalado em P.G.C. - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ANVISA Nº80163570002	UND	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	UND	2500	R\$ 19,36	R\$ 48.400,00
73	COLAGENASE 0,6 U G POMADA 30 G -é um medicamento indicado como agente desbridante enzimático para feridas, úlceras e lesões necróticas em geral . Cada grama da pomada contém 0,6 U de colagenase e veículo q.s.p	UND	1000	R\$ 61,55	R\$ 61.550,00
74	COLAGENASE+ CLORAFENICOL 30 G - é uma associação de colagenase com cloranfenicol e é utilizado como agente desbridante em lesões superficiais, promovendo a limpeza enzimática.	UND	1000	R\$ 62,08	R\$ 62.080,00
75	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO G (AZUL)	UND	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
76	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO GG (AZUL)	UND	50	R\$ 49,41	R\$ 2.470,50
77	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO INFANTIL	UND	50	R\$ 45,27	R\$ 2.263,50
78	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO M (AZUL)	UND	50	R\$ 48,49	R\$ 2.424,50
79	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO P (AZUL).	UND	50	R\$ 47,54	R\$ 2.377,00
80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO GRANDE, POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON.	UND	50	R\$ 59,47	R\$ 2.973,50
81	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO MEDIANO, POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON.	UND	50	R\$ 100,98	R\$ 5.049,00
82	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX.	UND	4000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

83	COMADRE INOX	UND	50	R\$ 365,30	R\$ 18.265,00
84	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 11 FIOS - PCT C/ 500 UNID. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 500 unid.	PCT	1900	R\$ 41,30	R\$ 78.470,00
85	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 13 FIOS - PCT C/500 UND. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 500 unid.	PCT	1600	R\$ 48,49	R\$ 77.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

86	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL 7,5X7,5 PCT C/10 11 FIOS 100% - Compressa de Gaze 11 fios 7,5x7,5 - Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 10 unid.	PCT	76000	R\$ 1,01	R\$ 76.760,00
87	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL 7,5X7,5 PCT C/10 13 FIOS 100% - PCT C/10 UNID. Compressa de Gaze 11 fios 7,5x7,5 - Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 10 unid.	PCT	76000	R\$ 1,00	R\$ 76.000,00
88	CORTADOR DE COMPRIMIDO	UND	100	R\$ 158,75	R\$ 15.875,00
89	CREME BARREIRA 60ML	UND	100	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00
90	CURATIVO ALGINETO PRATA CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	500	R\$ 53,10	R\$ 26.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

91	CURATIVO ESPUMA DE SILICONE COM ANTIMICROBIANO	UND	100	R\$ 209,82	R\$ 20.982,00
92	CURATIVO HIDROCOLOIDE (PLACA) ESTERIL REGULAR 10 X10 CM	UND	100	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
93	CURATIVO HIDROCOLOIDE (PLACA) ESTERIL REGULAR 15 X15 CM	UND	100	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
94	DESINFETANTE GERMI RIO 5L	UND	200	R\$ 186,49	R\$ 37.298,00
95	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO C/TENSOATIVOS (FRASCO)	UND	240	R\$ 47,19	R\$ 11.325,60
96	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL LT	UND	50	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
97	DISPENSER PAPEL TOALHA	UND	50	R\$ 153,41	R\$ 7.670,50
98	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	50	R\$ 91,76	R\$ 4.588,00
99	ELETRODO ECG ADULTO - PCT COM 50 UND - é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoaderente, o eletrodo é destinado ao registro de superfície da atividade cardíaca mediante o emprego de um eletrocardiógrafo.	PCT	500	R\$ 23,25	R\$ 11.625,00
100	ELETRODO ECG INFANTIL DESCARTAVEL - PCT COM 50 UND	PCT	600	R\$ 24,89	R\$ 14.934,00
101	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP - PCT C/ 10 UND - O produto possui em sua composição: Conectores: Policarbonato transparente; Tubo extensor: Cloreto de Polivinila de grau médico; Pinça Corta Fluxo: Policarbonato.	PCT	2400	R\$ 21,25	R\$ 51.000,00
102	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Equipo gravitacional para infusão de uso único, Equipo Macrogotas completo, Equipo para soro, estéril, Ponta perfurante, Tampa protetora, Câmara flexível gotejadora em macrogotas, Conexão Luer Lock, Tubo em PVC, atóxico e apirogênico, Pinça rolete para dosagem de volume, Injetor lateral, Filtro de partícula, Válvula de ar.	UND	8000	R\$ 3,57	R\$ 28.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

103	EQUIPO MICROGOTAS BURETA 150ML INJ LATERAL - Indicado para infusões de soluções parenterais, Ponta perfurante com tampa protetora, Câmara gotejadora flexível, Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e apirogênico, Pinça rolete para dosagem de volume, Conector Luer Lock, Bureta graduada em 150 ml, Pinça corta fluxo tipo Clamp, Injetor lateral autocicatrizante - livre de látex, Entrada de ar, Filtro de partícula, Protetor com filtro de eliminador de ar e conexão Luer Lock - permite o preenchimento do equipo em sistema fechado.	UND	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
104	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL -Equipo Macro para nutrição enteral flexível, com perfurador confeccionado , ponta perfurante cortada em diagonal- Composição PVC e polietileno.	UND	4000	R\$ 8,56	R\$ 34.240,00
105	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUINEA - Material: Pvc Cristal, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Aplicação: P/ Hemotransusão, Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m, Tipo Conector: Luer Macho C/Tampa, Tipo Ponta: Ponta Perfurante, Câmara: Câmara Dupla Flexível, Esterilidade: Estéril, Descartável, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UND	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
106	ESPAÇADOR ADULTO PARA MEDICAMENTO AEROSOL -Encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol,Tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray, Tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada, Máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo, Válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento, Material 100% BPA Free.	UND	100	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

107	ESPAÇADOR INFANTIL PARA MEDICAMENTO AEROSOL - Encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol, Tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray, Tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada, Máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo, Válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento, Material 100% BPA Free.	UND	100	R\$ 42,56	R\$ 4.256,00
108	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10,0CMX4,5M - Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto, na cor branca.	RL	1500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
109	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5 M. - Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto, na cor branca.	RL	1500	R\$ 9,26	R\$ 13.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

110	ESTADIOMETRO 210MT VERTICAL PORTÁTIL - CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 210CM - TIPO TRENA, COM MOLA	UND	30	R\$ 595,23	R\$ 17.856,90
111	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, TUBO MOLDADO EM P VC DE PEÇA ÚNICA, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE	UND	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
112	ETER COMERCIAL 1000ML 20% - um produto químico inflamável que contém um átomo de oxigênio ligado a dois grupos alquil; geralmente um líquido incolor e de cheiro doce à temperatura ambiente	FR	200	R\$ 58,47	R\$ 11.694,00
113	EXTENSOR PARA EQUIPO 30CM LUERLOCK	UND	3000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
114	FILTRO UMIFICADOR E TROCADOR DE CALOR - Filtro umidificador condensador higroscópico, composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior espuma de poliuretano-éster bio e gás compatível com impregnação higroscópica de Cloreto de Cálcio; Filtro hidrofóbico barreira bactéria / vírus com filtração eletrostática e entrada para amostragem de gases (capnografia) tipo Luer-Lock.	UND	150	R\$ 169,13	R\$ 25.369,50
115	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX/24 - Catgut Simples 2,0 cx c/24UN, é um fio absorvível natural, multifilamentar, elaborado a partir de fitas de serosas bovinas selecionadas (colágeno) torcidas, retificadas e polidas, que lhe proporcionam características de absorção uniforme e previsível, grande maleabilidade e maior resistência à tração sobre o nó cirúrgico. Sua cor natural é âmbar, não utiliza nenhum corante e é acondicionado em uma solução alcoólica com pH alcalino	CX	50	R\$ 167,90	R\$ 8.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

116	<p>FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX/24 - Catgut Simples 3,0 cx c/24UN, é um fio absorvível natural, multifilamentar, elaborado a partir de fitas de serosas bovinas selecionadas (colágeno) torcidas, retificadas e polidas, que lhe proporcionam características de absorção uniforme e previsível, grande maleabilidade e maior resistência à tração sobre o nó cirúrgico. Sua cor natural é âmbar, não utiliza nenhum corante e é acondicionado em uma solução alcoólica com pH alcalino</p>	CX	50	R\$ 192,72	R\$ 9.636,00
117	<p>FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX/24 - Catgut Simples 4,0 cx c/24UN, é um fio absorvível natural, multifilamentar, elaborado a partir de fitas de serosas bovinas selecionadas (colágeno) torcidas, retificadas e polidas, que lhe proporcionam características de absorção uniforme e previsível, grande maleabilidade e maior resistência à tração sobre o nó cirúrgico. Sua cor natural é âmbar, não utiliza nenhum corante e é acondicionado em uma solução alcoólica com pH alcalino</p>	CX	50	R\$ 173,61	R\$ 8.680,50
118	<p>FIO DE NYLON 1.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades</p>	CX	50	R\$ 83,85	R\$ 4.192,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

119	FIO DE NYLON 2.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002 ; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades	CX	50	R\$ 66,72	R\$ 3.336,00
120	FIO DE NYLON 3.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002 ; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades.	CX	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
121	FIO DE NYLON 4.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades.	CX	50	R\$ 78,18	R\$ 3.909,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

122	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades.	CX	50	R\$ 61,85	R\$ 3.092,50
123	FITA ADESIVA HOSPITALAR - A Fita Adesiva Hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. Uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor	UND	1500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
124	FITA AUTOCLAVE 19X30 - Utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Validade: 24 meses.	UND	1500	R\$ 13,11	R\$ 19.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

125	FITA DE GLICEMIA ACCUCHEK CX/50 UNIDADES - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Indicadas para uso pessoal (auto teste) e profissional; Amostra aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor: previne contaminação cruzada; Abrangência de compatibilidade com amostras de acesso capilar, venoso e arterial e em pacientes neonatos; Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro); Sem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose: mais indicada para uso ambulatorial/hospitalar.	CX	900	R\$ 75,76	R\$ 68.184,00
126	FITA METRICA -Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade - Ideal para auxiliar na avaliação física.	UND	60	R\$ 10,73	R\$ 643,80
127	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY - Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro - COMPOSIÇÃO: Propilenoglicol PM 76.10 10g , Álcool Absoluto PM 46.07 qsp 100ml.	FR	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
128	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	30	R\$ 580,25	R\$ 17.407,50
129	FLUXOMETRO C/ MANÔMETRO COMPLETO	UND	30	R\$ 672,32	R\$ 20.169,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

130	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO - construído com corpo em metal cromado, com escala de 0 a 15 LPM, expandida de 0 a 05 LPM. Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, com sistema de vedação tipo agulha, evitando desgastes e vazamentos, fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporciona maior segurança, durabilidade e precisão.	UND	50	R\$ 174,67	R\$ 8.733,50
131	FRASCO DE DIETA - Frasco de 500 ml graduado com escala de 10ml, crescente e decrecente;	UND	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
132	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND	2400	R\$ 3,46	R\$ 8.304,00
133	GARROTE ELASTICO COM TIRA EM PVC AJUSTAVEL ADULTO DE PUNÇÃO VENOSA	UND	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
134	GARROTE TIPO TUBO DE LATEX, 15M	UND	24	R\$ 223,35	R\$ 5.360,40
135	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13F ROLO	UND	1600	R\$ 49,83	R\$ 79.728,00
136	GEL PARA ULTRASSON 1KG - O gel é um composto pegajoso de água e propilenoglicol.	FR	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
137	HIDROGEL 85 GR	UND	200	R\$ 59,13	R\$ 11.826,00
138	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO TUBO 25G- GEL HIDRATANTE ABSORVENTE	UND	1000	R\$ 26,19	R\$ 26.190,00
139	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LT	UND	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
140	HIDROGEL TUBO 25G- GEL ESTÉRIL DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS	UND	200	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
141	INALADOR E NEBULIZADOR, USO ADULTO E INFANTIL - APARELHO DE AEROSOL, PORTATIL	UND	50	R\$ 191,71	R\$ 9.585,50
142	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDAD E DE HANSENIASE	UND	50	R\$ 393,46	R\$ 19.673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

143	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL(MASCARA, RECIPIENTE E EXTENSÃO) - Micronebulizador, pediátrico, máscara em pvc atóxico, copo adaptável, extensor c/ conexão universal a rede de ar comprimido.	UND	150	R\$ 18,63	R\$ 2.794,50
144	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO(MASCARA, RECIPIENTE E EXTENSÃO) - Micronebulizador, adulto, máscara em pvc atóxico, copo adaptável, extensor com conexão universal a rede de ar comprimido.	UND	150	R\$ 23,63	R\$ 3.544,50
145	KIT PAPANICOLAU G - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	3000	R\$ 9,55	R\$ 28.650,00
146	KIT PAPANICOLAU M - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	3000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

147	KIT PAPANICOLAU P - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	3000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
148	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA	UND	10000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 10 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/ 100 UNIDADES -Lâminas para bisturi nº 11 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 74,12	R\$ 7.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

151	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 15 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 103,34	R\$ 10.334,00
152	LÂMINA DE BISTURI Nº 21CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 21 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 67,69	R\$ 6.769,00
153	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 22 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 80,61	R\$ 8.061,00
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 23 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

155	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 24 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 80,89	R\$ 8.089,00
156	LAMINA DE MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 UNID - Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca lapidada. 50Un/cx	CX	300	R\$ 36,43	R\$ 10.929,00
157	LANCETA DE SEGURANÇA NR 32 C/100 - Cral, é utilizada para a coleta de amostras de sangue capilar, a partir da ponta do dedo, calcanhar ou lóbulo da orelha para realizar testes em laboratório clínico, unidades de saúde ou a domicílio no caso de auto-testes (por exemplo, glicemia). Dispõe de um dispositivo de segurança que ao ser pressionado, libera automaticamente a lanceta.	CX	1000	R\$ 37,71	R\$ 37.710,00
158	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO C/100 - é uma agulha ultrafina de aço estéril, usada para penetrações rápidas e quase indolores no dedo. A agulha é ligada num lancetador, um dispositivo de plástico rígido que recolhe a amostra sanguínea e realiza testes como a verificação do nível de glicose.	CX	1000	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00
159	LANTERNA CLINICA	UND	30	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00
160	LATEX DE ASPIRAÇÃO ESTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO	UND	300	R\$ 210,80	R\$ 63.240,00
161	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 60X70 ROLO	UND	600	R\$ 34,05	R\$ 20.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

162	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70X50MM - ROLO C/ 50MTS - Papel Lençol 70 cm - c/ picote branco - rolo de 50 metros, Papel lençol, produzido com papel 100% celulose virgem. Rolos embalados individualmente com picote e identificados com data de fabricação, lote e validade do produto.	RL	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
163	LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE AGE E TCM COM VITAMINAS A E E 200ML	UND	240	R\$ 20,97	R\$ 5.032,80
164	LODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML - Iodopovidona PVPI Degermante 1000ml RIOQUIMICA, é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente.	FR	400	R\$ 89,07	R\$ 35.628,00
165	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6.5 - , látex natural, 6,5 estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável,anatômico.	PAR	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
166	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7.0 - , látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7.5 - , látex natural, 7,5, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.0 - , látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.5 - , látex natural, 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó	PAR	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.				
170	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. G. C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2000	R\$ 31,42	R\$ 62.840,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. GG C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2000	R\$ 38,19	R\$ 76.380,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. M. C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2500	R\$ 30,87	R\$ 77.175,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. P. C/ 100 UNID -Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2000	R\$ 28,83	R\$ 57.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

174	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. PP. C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	1500	R\$ 29,53	R\$ 44.295,00
175	LUVA NITRILICA TAMANHO G AZUL- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093	CX	100	R\$ 46,87	R\$ 4.687,00
176	LUVA NITRILICA TAMANHO M AZUL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093	CX	100	R\$ 44,23	R\$ 4.423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

177	<p>LUVA NITRILICA TAMANHO P AZUL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093</p>	CX	100	R\$ 47,37	R\$ 4.737,00
178	<p>LUVA NITRILICA TAMANHO PP AZUL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093</p>	CX	100	R\$ 43,23	R\$ 4.323,00
179	<p>MALHA TUBULAR 15 X 15 - Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência para preservação da integridade tecidual; Produto com validade, tem a finalidade de Proteger as proeminências ósseas e minimizar ocorrência de irritação e alergia tecidual.</p>	UND	300	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

180	MALHA TUBULAR 20 X 15 - Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência para preservação da integridade tecidual; Produto com validade, tem a finalidade de Proteger as proeminências ósseas e minimizar ocorrência de irritação e alergia tecidual.	UND	300	R\$ 40,23	R\$ 12.069,00
181	MANGUEIRA DE SILICONE PARA CANULA DE OXIGENIO 15 METROS - Mangueira Tubo de Silicone Hospitalar 203 para Oxigênio 6x10mm ,Características dos tubos de silicone, superfície lisa e antiaderente, livres de odor, resistência a esterilização em autoclave a temperatura de até 130°C, Tubo de silicone hospitalar não estéril, Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno e selados a quente, Não estéril, Uso único, descartável;	UND	40	R\$ 196,28	R\$ 7.851,20
182	MANITOL 20% BOLSA 250 ML - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos, ampolas e bolsas.	UND	400	R\$ 22,55	R\$ 9.020,00
183	MANTA TERMICA DE EMERGENCIA ALUMINIZADA - A manta térmica aluminizada é um dos principais acessórios de equipamentos para emergência e resgate. Utilizada para se proteger dos elementos numa situação inesperada, ou para manter aquecida uma vítima de trauma, foi desenvolvida em polietileno aluminizado, que serve como perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo.Dimensões: 2,10 x 1,40 m.	UND	400	R\$ 19,02	R\$ 7.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

184	MASCARA (RESPIRADOR) DESCARTÁVEL PARA PRODUTO QUIMICO	UND	120	R\$ 42,23	R\$ 5.067,60
185	MASCARA CIRURGICA COMUM C/ ELÁSTICO;CAIXA COM 50 UNIDADES - 3 CAMADAS	CX	1800	R\$ 26,72	R\$ 48.096,00
186	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO - Máscara de alta concentração de oxigênio com balão reservatório – adulto, Máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi- intensiva, leitos e ambulatórios. Máscara com reservatório; Modelo: Adulto; Não estéril. Capacidade do reservatório: 1000ml; Uso único; Validade indeterminada (Enquanto embalagem intacta); Reg. ANVISA: Extensão e reservatório em PVC; Máscara em PVC com presilha em aço.	UND	150	R\$ 30,19	R\$ 4.528,50
187	MASCARA DE ALTO FLUXO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL - DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	150	R\$ 19,54	R\$ 2.931,00
188	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF N °95	UND	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
189	MASCARA FACIAL COXIM INFLAVEL Nº 5 ADULTO COM VALVULA E GANCHO AZUL MD - Composição: Cúpula em policarbonato. Coxim inflável em PVC (cloreto de polivinila); Não estéril; Não pode ser esterilizada em autoclave; Validade indeterminada, Não acompanha elástico de fixação.	UND	100	R\$ 170,37	R\$ 17.037,00
190	MASCARA OXIGENIO VENTURI ADULTO - Máscara adulto com elástico;Traqueia;6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;Extensão de oxigênio 2,10m;Copo adaptador para micronebulização.	UND	100	R\$ 29,32	R\$ 2.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

191	MASCARA/FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA, CONECTOR 22MM GIRATÓRIO 360 GRAU	UND	240	R\$ 21,49	R\$ 5.157,60
192	NEBULIZADOR PORTATIL 1 SAIDA	UND	30	R\$ 224,25	R\$ 6.727,50
193	OCULOS PROTEÇÃO - COM LENTES ESTENDIDAS PARA AS LATERAIS, LENTES ANTIRISCO, HASTES	UND	300	R\$ 32,02	R\$ 9.606,00
194	OTOSCOPIO ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2,5V DE LONGA DURADA PARA ILUMINAÇÃO BRILHANTE. FIBRA	UND	30	R\$ 576,97	R\$ 17.309,10
195	OXIMETRO - QUALIDADE: BIOLAND OU SUPERIOR.	UND	150	R\$ 236,09	R\$ 35.413,50
196	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL DIGITAL MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA	UND	100	R\$ 434,00	R\$ 43.400,00
197	PAPEL CREPADO 120X120CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 705,93	R\$ 70.593,00
198	PAPEL CREPADO 20X20CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 47,95	R\$ 4.795,00
199	PAPEL CREPADO 30X30CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 65,33	R\$ 6.533,00
200	PAPEL CREPADO 40X40CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 151,19	R\$ 15.119,00
201	PAPEL CREPADO 50X50CM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 257,58	R\$ 25.758,00
202	PAPEL CREPADO 60X60CM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 256,67	R\$ 25.667,00
203	PAPEL CREPADO 75X75 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 414,36	R\$ 41.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

204	<p>PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100 - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.</p>	RL	100	R\$ 108,90	R\$ 10.890,00
205	<p>PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.</p>	RL	100	R\$ 117,01	R\$ 11.701,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

206	<p>PAPEL GRAU CIRURGICO 300MX100M - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1 , o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação. o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.</p>	RL	100	R\$ 254,42	R\$ 25.442,00
207	<p>PAPEL GRAU CIRURGICO 50MX100M - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.</p>	RL	100	R\$ 102,10	R\$ 10.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

208	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS BR - medida : 23 X 21cm C/1000 - Cor branco -Duas dobras intercaladas -Embalagem secundaria constando: -Marca -Dados do fabricante -Medidas e quantidades	UND	3000	R\$ 24,76	R\$ 74.280,00
209	PERA ECG PARA ELETRODO PRECORDIAL C/ 6 UNIDADES	UND	200	R\$ 215,06	R\$ 43.012,00
210	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12CM; CABO DOURADO EM AÇO INOX	UND	30	R\$ 494,11	R\$ 14.823,30
211	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE D E PACIENTES TRAUMÁTICO. MATERIAL POLIETILENO	UND	12	R\$ 1.794,36	R\$ 21.532,32
212	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND - Uso único e individual. Deve ser descartado após seu uso;- Gramatura: 30gm;- Formato anatômico;- Soldado eletronicamente por ultrassom;- Baixo desprendimento de partículas;- 100% polipropileno;- Possui elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé do usuário;- Não deve ser utilizado com ausência de calçados fechados;- Não deve ser utilizado como única proteção para os pés;- Produto com validade.-Registrado no Ministério da Saúde.	PCT	50	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
213	PULMÃO TESTE ADULTO PARA VENTILADOR PULMONAR - Finalidade: Testar equipamentos de ventilação;- Composição: Confeccionado em látex;- Tamanho: 500 ml Adulto.	UND	20	R\$ 376,67	R\$ 7.533,40
214	PULMÃO TESTE INFANTIL PARA VENTILADOR PULMONAR - Finalidade: Testar equipamentos de ventilação;- Composição: Confeccionado em látex;- Tamanho: 500 ml.	UND	20	R\$ 369,33	R\$ 7.386,60
215	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS	UND	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

216	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA (IDEAL PARA GESTANTES) SPRAY 200ML	UND	1200	R\$ 44,90	R\$ 53.880,00
217	REPELENTE PARA TODA FAMÍLIA SPRAY 200ML	UND	1200	R\$ 34,36	R\$ 41.232,00
218	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	UND	50	R\$ 161,95	R\$ 8.097,50
219	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LTS - PCT C/100. - Registro Anvisa: 80605410003, NCM: 3923.21.90, Capacidade: 15 litros, 30 litros, 50 litros e 100 litros, Micragem: 15 e 30 litros: 0,018 μ / 50 e 100 litros: 0,020 μ , Cor: Branca, Armazenagem: Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo. Composição: Polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades	PCT	500	R\$ 100,93	R\$ 50.465,00
220	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 15 LTS - PCT C/100. - Registro Anvisa: 80605410003, NCM: 3923.21.90, Capacidade: 15 litros, 30 litros, 50 litros e 100 litros, Micragem: 15 e 30 litros: 0,018 μ / 50 e 100 litros: 0,020 μ , Cor: Branca, Armazenagem: Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo. Composição: Polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades	PCT	250	R\$ 79,83	R\$ 19.957,50
221	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LTS - PCT C/ 100. - Registro Anvisa: 80605410003, NC M: 3923.21.90, Capacidade: 15 litros, 30 litros, 50 litros e 100 litros, Micragem: 15 e 30 litros: 0,018 μ / 50 e 100 litros: 0,020 μ , Cor: Branca, Armazenagem: Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo. Composição: Polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades	PCT	500	R\$ 77,94	R\$ 38.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

222	SCALP NO 19 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 19, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identificação, Cor universal	UND	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
223	SCALP NO 21 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal.	UND	6000	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00
224	SCALP NO 23 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal.	UND	6000	R\$ 7,31	R\$ 43.860,00
225	SCALP NO 25 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	6000	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
226	SERINGA 60ML SEM AGULHA	UND	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
227	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AGULHA 13 X 4,5. - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 1 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem, Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
228	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA 25 X 7,0 - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 3 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem, Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

229	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 7,0. - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem, Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
230	SERINGA DESCARTAVEL 100UI COM AGULHA PARA INSULINA - Seringa para aplicação de insulina, de uso único, com escala graduada de 2 em 2 unidades, com agulha fixa (integrada) de 6 mm(15/64") de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro, sem espaço residual e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Possui protetor de êmbolo.	UND	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
231	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7,0. - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 10 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem, Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
232	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7,0 - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 20 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem, Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
233	SISTEMA COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA /URIPEN	UND	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
234	SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE - 10% IODO POLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO FRASCO DE 1L	UND	400	R\$ 99,66	R\$ 39.864,00
235	SOLUÇÃO DE IODO USO TÓPICO - 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO FRASCO DE 1L	UND	400	R\$ 125,62	R\$ 50.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

236	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N 10 - Sonda de alimentação enteral siliconada para gastrostomia com balão ao nível da pele, tamanho 10FR X 1,2CM; esterilizado por irradiação gama, uso único.	UND	800	R\$ 13,88	R\$ 11.104,00
237	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N 12 - Sonda de alimentação enteral siliconada para gastrostomia com balão ao nível da pele, tamanho 12FR X 1,2CM; esterilizado por irradiação gama, uso único.	UND	800	R\$ 12,53	R\$ 10.024,00
238	SONDA DE ALIVIO N 08 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
239	SONDA DE ALIVIO N 10 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
240	SONDA DE ALIVIO N 12 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

241	SONDA DE ALIVIO N 14 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	6000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
242	SONDA DE ALIVIO N 16- URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
243	SONDA DE ALIVIO N 20- URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
244	SONDA DE ALIVIO N 22 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

245	SONDA DE ALIVIO N 24 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, aprotogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. 50 cm de comprimento no calibre: 14 Fr (uso adulto), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão	UND	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, aprotogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. 50 cm de comprimento no calibre: 8 Fr (uso adulto), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão	UND	900	R\$ 2,12	R\$ 1.908,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL .5.5 -Sonda Entubação Traqueal com balão nº 5,5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
249	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 3.5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

250	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 4.5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 6.0, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 8.5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
253	SONDA ENDOTRAQUEAL NASAL Nº 4 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 4 tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
254	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 10 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

255	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 12 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
256	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 14 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400	R\$ 8,23	R\$ 3.292,00
257	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 16 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
258	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 18 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
259	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 20 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

260	<p>SONDA GASTRICA N 08 - Sonda Gástrica longa nº 08, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
261	<p>SONDA GASTRICA N 10 - Sonda Gástrica longa nº 10, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

262	<p>SONDA GASTRICA N 12 - Sonda Gástrica longa nº 12, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
263	<p>SONDA GASTRICA N 14 - Sonda Gástrica longa nº 14, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

264	<p>SONDA GASTRICA N 16 - Sonda Gástrica longa nº 16, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
265	<p>SONDA GASTRICA N 18 - Sonda Gástrica longa nº 18, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

266	<p>SONDA GASTRICA N 20 - Sonda Gástrica longa nº 20, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
267	<p>SONDA GASTRICA N 22 - Sonda Gástrica longa nº 22, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

268	<p>SONDA GASTRICA N 24 - Sonda Gástrica longa nº 24, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
269	<p>SONDA GASTRICA N 4 - Sonda Gástrica longa nº 04, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

270	<p>SONDA GASTRICA N 6 - Sonda Gástrica longa nº 06, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
271	<p>SONDA MASCARA LARINGE Nº 1 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml</p>	UND	200	R\$ 41,40	R\$ 8.280,00
272	<p>SONDA MASCARA LARINGE Nº 1 1/2 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml</p>	UND	200	R\$ 36,41	R\$ 7.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

273	SONDA MASCARA LARINGE Nº 2 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200	R\$ 40,73	R\$ 8.146,00
274	SONDA MASCARA LARINGE Nº 2 1/2- Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00
275	SONDA MASCARA LARINGE Nº 3 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200	R\$ 41,07	R\$ 8.214,00
276	SONDA MASCARA LARINGE Nº 4 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200	R\$ 41,07	R\$ 8.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

277	SONDA MASCARA LARINGE Nº 5 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5- 7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200	R\$ 40,70	R\$ 8.140,00
278	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - O Soro Fisiológico cloreto de sódio 0,9% é uma solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa Sistema Fechado, Frasco de polipropileno transparente.	UND	5200	R\$ 14,69	R\$ 76.388,00
279	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML -Soro fisiológico em solução de cloreto de sódio a 0,9% (concentração) com 500ml em bolsa de PVC injetável intravenoso em sistema fechado JP	UND	4400	R\$ 17,96	R\$ 79.024,00
280	SORO FISIOLÓGICO DE SÓDIO 0.9% 100ML - Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	UND	9200	R\$ 8,50	R\$ 78.200,00
281	SORO FISIOLÓGICO PARA CURATIVO 500 ML - Soro fisiológico 0,9% frasco contendo 500 ml	FR	3000	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00
282	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML - Solução injetável, Caixa contendo frasco plástico transparente com 250, 500 e 1000 mL	UND	1500	R\$ 20,47	R\$ 30.705,00
283	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - Soro glicosado 5% frasco contendo 250 ml	FR	1500	R\$ 15,86	R\$ 23.790,00
284	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - Soro glicosado 5% frasco contendo 500 ml	FR	1500	R\$ 19,38	R\$ 29.070,00
285	SORO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO - Frasco plástico transparente com 500mL – Sistema Fechado; Frasco plástico transparente com 1000mL – Sistema Fechado. USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	1000	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

286	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400 G - Sulfadiazina de Prata Prati- Donaduzzi 10mg/g, caixa com 24 potes com 400g de creme de uso dermatológico	UND	200	R\$ 127,79	R\$ 25.558,00
287	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA 5 MG+250 UI POMADA 15 G - Peso (kg) 0.0300, Quantidade 15g, Princípio Ativo Novo SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA ZÍNCICA, Dosagem 5mg/g + 250UI/g	TB	1500	R\$ 13,51	R\$ 20.265,00
288	TALA METALICA ORTOPEDICA PARA IMOBILIZAÇÃO, 180M M	UND	300	R\$ 82,45	R\$ 24.735,00
289	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA G - Talas Moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionadas em EVA. Disponíveis nos tamanhos G. Possuem formato retangular, com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) e barras transversais, protegida de oxidação, de forma a permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa em EVA sendo que um lado possui espessura de 4 mm e o outro com espessura de 2,5 mm. Tamanhos: S 30x8cm; P 53x8cm; M 63x9cm; G 86x10cm e GG 120x12 cm	UND	400	R\$ 39,92	R\$ 15.968,00
290	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA M - Talas Moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionadas em EVA. Disponíveis nos tamanhos M. Possuem formato retangular, com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) e barras transversais, protegida de oxidação, de forma a permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa em EVA sendo que um lado possui espessura de 4 mm e o outro com espessura de 2,5 mm. Tamanhos: S 30x8cm; P 53x8cm; M 63x9cm; G 86x10cm e GG 120x12 cm	UND	400	R\$ 37,94	R\$ 15.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

291	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA P - Talas Moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionadas em EVA. Disponíveis nos tamanhos P. Possuem formato retangular, com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) e barras transversais, protegida de oxidação, de forma a permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa em EVA sendo que um lado possui espessura de 4 mm e o outro com espessura de 2,5 mm. Tamanhos: S 30x8cm; P 53x8cm; M 63x9cm; G 86x10cm e GG 120x12 cm	UND	400	R\$ 35,57	R\$ 14.228,00
292	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL	UND	120	R\$ 37,96	R\$ 4.555,20
293	TERMOMETRO DIGITAL COM EXTENSOR	UND	100	R\$ 227,67	R\$ 22.767,00
294	TERMOMETRO DIGITAL FRONTAL E AURICULAR (TIMPANI CO)	UND	100	R\$ 154,08	R\$ 15.408,00
295	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA COM ALARME	UND	100	R\$ 193,55	R\$ 19.355,00
296	TERMOMETRO TEMPERATURA TESTA INFRAVERMELHO - O Termômetro Infravermelho sem Contato sendo usado para medir a temperatura corporal e possui ainda uma função para medir a temperatura de objetos. Possui painel LCD com luz de fundo no visor para a checagem de temperatura também em ambientes escuros.	UND	150	R\$ 180,83	R\$ 27.124,50
297	TORNEIRA DE TRÊS VIAS (TREE WAY)	UND	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

298	<p>TOUCA DESCARTAVEL C/ ESLASTICO C/100 UNID - Touca com elástico, TNT 100% polipropileno e fio elastano, descartável, sanfonada, molda-se confortavelmente à cabeça e cabelo, elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização, solda por ultrassom, produto com validade. São indicadas para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. Combinando conforto e resistência. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, as toucas permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização; hipoalergênicas. São encontradas no tamanho 45 x 52 cm; possuem elástico revestido. disponibilizadas na cor branca. Tamanho grande</p>	PCT	300	R\$ 20,37	R\$ 6.111,00
299	<p>TUBO DE LATEX REF. 204 C/15 MT - Tubo de látex para garrote nº 200, embalagem com 15 metros, cor natural. O tubo por suas características mecânicas, grande flexibilidade e alongamento, tem larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos como: garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas.</p>	PCT	100	R\$ 181,48	R\$ 18.148,00
300	<p>UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO</p>	UND	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

301	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM SAIDA - Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio - Unitec - VU010 Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio, foi desenvolvida para controlar a pressão de saída de oxigênio. Indicado para uso seguro em clínicas, consultórios e Home Care, ideal para cilindros portáteis de pequeno e médio porte. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Especificações técnicas: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; - Entrada com filtro de bronze sintetizado; - Intermediário com rosca macho ¼" NPT; - Fabricado em metal cromado de alta resistência;	UND	50	R\$ 88,59	R\$ 4.429,50
302	VASELINA LIQUIDA 1000ML. - Vaselina líquida 1 litro, produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas.	FR	150	R\$ 90,70	R\$ 13.605,00

12 DA ADESÃO A ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

12.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

12.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

12.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

São João Do Manhuaçu, 09 de setembro de 2025.

Felipe gomes fonseca.

Secretário Municipal de Saúde.

Unidade Requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO 1.1

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 571/2024 e Decreto Municipal nº 574/2024. ETP não sigiloso.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de São João do Manhuaçu, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu necessita assegurar a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município, incluindo hospitais, postos e programas de atenção básica.

A contratação se faz necessária em razão da demanda permanente, variável e muitas vezes imprevisível desses insumos, indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e emergenciais. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população, além de gerar risco de descontinuidade nos serviços de saúde.

Outro aspecto fundamental é a necessidade de regionalização do processo, abrangendo a microrregião de Manhuaçu. Isso porque a natureza do objeto exige entregas ágeis e logisticamente viáveis, uma vez que os materiais médico-hospitalares, em muitos casos, têm caráter emergencial e de consumo imediato. A proximidade geográfica dos fornecedores garante maior eficiência na reposição dos itens, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando que permite a aquisição de forma planejada, flexível e econômica, garantindo que os itens sejam adquiridos apenas quando houver necessidade real, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Portanto, a presente contratação busca suprir as necessidades rotineiras e emergenciais da Secretaria de Saúde, assegurando a manutenção dos serviços assistenciais, em conformidade com as diretrizes constitucionais de universalidade, integralidade e eficiência do SUS.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu.

Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de intenção de registro de preços é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Considerando que a presente contratação se destina exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, não há participação de outros órgãos ou entidades, ficando, portanto, dispensada a publicação da intenção de registro de preços, em conformidade com a legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Qualidade e conformidade técnica – Os materiais médico-hospitalares devem atender às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, possuindo registro e/ou certificação quando exigido.

Prazo de entrega – As entregas deverão ocorrer em prazo reduzido, considerando a natureza essencial e emergencial dos insumos, de forma a não comprometer o atendimento das unidades de saúde.

Local de entrega – Os produtos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, situadas no Município de São João do Manhuaçu, respeitando as condições de armazenamento adequadas.

Garantia de abastecimento – O fornecedor deverá assegurar estoque suficiente e condições logísticas que possibilitem a entrega imediata ou em curtos prazos, evitando desabastecimento.

Validade e condições de conservação – Todos os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em embalagens originais, devidamente lacradas e em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Regionalização – Considerando a necessidade de entregas ágeis, a contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a demanda da microrregião de Manhuaçu, garantindo eficiência e continuidade dos serviços.

Condições comerciais – A contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Regularidade e qualificação – A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar toda a documentação de qualificação técnica e de capacidade financeira exigida em tópico específico do Termo de Referência.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, verificou-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de materiais médico-hospitalares. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração, bem como consultas a editais, não sendo identificadas metodologias ou inovações que alterassem substancialmente a execução do objeto pretendido. Assim, optou-se pela realização de **PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com disputa em modo ABERTO e fornecimento PARCELADO**, modelo que garante maior economicidade e competitividade.

Considerando a natureza essencial e emergencial dos insumos de saúde, adota-se neste processo a regionalização do certame, restrita à microrregião de Manhuaçu. Tal medida se justifica pela necessidade de entregas ágeis e eficientes, reduzindo o risco de desabastecimento das unidades de saúde municipais. A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita respostas rápidas às demandas imediatas, especialmente em situações emergenciais, além de assegurar melhor acompanhamento contratual e logística compatível com a realidade local.

Para definição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de mercado, com base no Banco de Preços e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Relatório de Cotação integra os autos do presente processo licitatório.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com solicitações formais da Secretaria de Saúde, dada a natureza dinâmica e emergencial das necessidades públicas de saúde, sem um quantitativo fixo previamente definido. Essa abordagem garante que os insumos essenciais estejam disponíveis sempre que necessários, evitando desabastecimento e desperdício de recursos públicos.

Todas as obrigações da contratada, padrões de qualidade, forma de atendimento, prazos, critérios técnicos e entregas estão detalhados neste Termo de Referência, que servirá de base para a execução contratual. Os materiais deverão atender às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, incluindo registro, validade e condições adequadas de conservação.

Para garantir economicidade, celeridade e competitividade, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com disputa em modo aberto e fornecimento parcelado, conforme Lei nº 14.133/2021. A contratação será regionalizada, destinando-se preferencialmente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPPs) da microrregião de Manhuaçu, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, estimulando a economia local e garantindo entregas ágeis e logísticas compatíveis com a demanda da saúde pública.

A microrregião de Manhuaçu-MG, segundo o IBGE, é composta pelos municípios de: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

6.1 - JUSTIFICATIVA SOBRE REGIONALIZAÇÃO - QUANTO A LIMITAÇÃO DO RAIOS DE ATENDIMENTO

Antes de adentrarmos à justificativa quanto a limitação do raio de atendimento, ao qual as empresas deverão estar sediadas, importante que façamos uma demonstração jurisprudencial de que tal assunto não é uma novidade, sendo já avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros:

(TCE-MG - DEN: 1007418, Relator: CONS. ADRIENE ANDRADE, Data de Julgamento: 11/07/2017, Data de Publicação: 10/08/2017)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. ADMISSÍVEL A CLÁUSULA COM BASE NO BINÔMIO CUSTO-BENEFÍCIO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE ESTABELECE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA É ADMISSÍVEL NAS HIPÓTESES EM QUE A LOCALIZAÇÃO TRAZ ECONOMIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E EM QUE A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SEDIADOS NUM RAIOS DISTANTE DA SEDE CONTRATUAL IMPLICARIA A AMPLIAÇÃO DOS CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. 2. CONSIDERADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

IMPROCEDENTE, A DENÚNCIA É ARQUIVADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 176, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

(TCE-MG - DEN: 932344, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 28/11/2017, Data de Publicação: 26/01/2018)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO À LOCALIZAÇÃO DOS LICITANTES. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação.

(TCE-MG - DEN: 932348, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 12/05/2016, Data de Publicação: 27/06/2017)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE LICITANTE. RAZOABILIDADE VERIFICADA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. A EXIGÊNCIA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA LICITANTE, ESTABELECIDA CONFORME A NATUREZA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, DESDE QUE RAZOÁVEL E JUSTIFICADA, NÃO CARACTERIZA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE, UMA VEZ QUE VISA ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE, UMA VEZ QUE, A ADMINISTRAÇÃO DEVE CONSIDERAR, PARA O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, TAMBÉM O CUSTO-BENEFÍCIO.

(TCE-MG - DEN: 1148651, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 24/10/2023)

RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. ITENS IMPROCEDENTES... A limitação geográfica inserida pela Administração em instrumento convocatório, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracteriza ofensa à competitividade. [...]... Assim, quanto à limitação geográfica, ressalta-se que, em tese, a exigência poderia ser considerada restritiva, por afastar do certame aqueles fornecedores com sede mais distante do local da prestação

O caso trata de uma denúncia contra o edital do Processo Licitatório nº 3.584/23, Pregão Eletrônico nº 40/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipatinga, visando o fornecimento de alimentação a diversas unidades de saúde. O denunciante alegou irregularidades, como intempestividade na resposta a impugnações, republicação do edital sem alterações, ausência de valores orçamentários, restrição geográfica e prazo exíguo para início do contrato. A análise técnica e o Ministério Público opinaram pela improcedência das alegações, considerando que as exigências do edital estavam em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

TJ-SP - Agravo de Instrumento 21547984520248260000 Santa Isabel

Jurisprudência Acórdão publicado em 10/09/2024

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE IGARATÁ. Ação popular. Pregão presencial. Pretensão de suspensão do certame em razão de risco de lesão ao erário por indevida restrição à competitividade. Liminar deferida. Ausência de requisitos legais. Discricionariedade técnica da Administração. Limitação geográfica dos licitantes. Razoabilidade da medida observando o objeto do edital de manutenção e reparo em veículos públicos. Busca de contratação mais vantajosa (Art. 11, I da Lei 14.133 /21). Ausência de elementos de fato que apontem, a princípio, para a restrição da competição. Ausência de demonstração de lesão. Desequilíbrio entre logística e custos não demonstrada. Decisão reformada. Recurso provido.

O caso trata de um agravo de instrumento interposto pelo município em face de decisão que suspendeu um certame licitatório, alegando risco de lesão ao erário devido à limitação geográfica imposta no edital. O município argumenta que a exigência de um raio de 30 km entre o paço municipal e as instalações da contratada é justificada por questões operacionais e logísticas, visando a contratação de serviços essenciais de manutenção de veículos. A controvérsia central reside na legalidade dessa cláusula do edital e na suposta restrição à competitividade, que o município defende ser razoável e necessária.

6.2 JUSTIFICATIVA DE TAL EXIGÊNCIA – REGIONALIZAÇÃO

Justifica-se a necessidade de realizar a licitação com exclusividade de participação para empresas sediadas na microrregião de Manhuaçu/MG, próximas à sede do Município de São João do Manhuaçu/MG. A regionalização reconhece as particularidades geográficas, logísticas e sociais da região, favorecendo significativamente a agilidade nas entregas e a organização do fornecimento de materiais médico-hospitalares.

Fornecedores locais conseguem estimar com maior precisão os custos operacionais e logísticos da execução contratual, refletindo em propostas mais realistas e viáveis. Empresas situadas fora da região frequentemente baseiam suas propostas em estimativas genéricas, o que pode gerar atrasos, falhas na entrega ou sobrecustos, prejudicando a continuidade do abastecimento e a qualidade do atendimento à população.

O fornecimento de materiais de saúde exige disponibilidade imediata e capacidade de resposta rápida a demandas emergenciais, sendo impraticável admitir deslocamentos longos que comprometam a pontualidade e a eficiência do serviço. A regionalização, ao limitar o certame às empresas locais, garante rapidez nas entregas, eficiência logística e melhor acompanhamento contratual, sem prejudicar a competitividade, considerando que há número suficiente de empresas qualificadas na microrregião.

Além disso, a restrição territorial contribui para o desenvolvimento econômico local, incentivando a geração de empregos, renda e interiorização de negócios, sem vedar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

participação de empresas de outras localidades, que podem participar mediante instalação de filial ou transferência de sede, estimulando a descentralização econômica.

Dessa forma, a delimitação geográfica é a medida mais adequada à natureza do objeto, à dinâmica emergencial do fornecimento de materiais médico-hospitalares e à necessidade de planejamento eficiente, estando plenamente fundamentada na conveniência, oportunidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

(O Professor José dos Santos Carvalho, em sua Obra: MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 2006. Folha 40, descreve quanto ao Poder Discricionário que a legislação não consegue determinar todos os comportamentos do agente administrativo, devendo sempre o agente “avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos que vai praticar na qualidade de administrador dos interesses coletivos”. O autor concluiu: “Nessa prerrogativa de valoração é que se situa o poder discricionário. Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público”.)

Dentre os fatores operacionais que justificam essa delimitação de raio, destacam-se:

- A existência de empresas sediadas na microrregião com plena capacidade de executar os serviços pretendidos, com menores custos logísticos e maior conhecimento da geografia e dinâmica local;
- Maior controle da Administração Municipal sobre a execução contratual, com possibilidade de tratativas presenciais e resolução de eventuais intercorrências de forma direta e célere;
- Redução de riscos operacionais, como atrasos e interrupções injustificadas, comuns quando há grande distância entre o local do serviço e a sede da contratada;
- Maior capacidade da empresa local em se adequar a demandas pontuais e urgentes, evitando a necessidade de prolongamentos indevidos ou remarcações que comprometam o andamento das ações municipais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 25, estimula a promoção do desenvolvimento sustentável e valorização da economia regional, permitindo a adoção de critérios que favoreçam a economia local, desde que observados os princípios da legalidade e competitividade. Tal entendimento reafirma a legitimidade da restrição territorial ora adotada.

Além disso, destaca-se que a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade fundamenta a decisão administrativa ora adotada, conforme o interesse público e as peculiaridades do objeto licitado.

(De acordo com Humberto Ávila, na Obra: Teoria dos Princípios – da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.138:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

"A razoabilidade estrutura a aplicação de outras normas, princípios e regras, notadamente das regras. A razoabilidade é usada com vários sentidos..."

(Também a aplicação do princípio da razoabilidade deve ser utilizada como relação de equivalência entre duas grandezas... Para a aplicação da razoabilidade não se pode desvincular-se da realidade.)

(O princípio da proporcionalidade, ou da vedação de excessos, está implícito na cláusula do devido processo legal, inscrita no inciso LIV do art. 5º da CF/88, conforme assentada jurisprudência do STF:

"Cumpre enfatizar..."

A proximidade entre contratada e contratante viabiliza o efetivo acompanhamento da execução contratual, garante maior segurança jurídica, evita interrupções nos serviços públicos e está alinhada à seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, é tecnicamente justificável e legalmente permitido estabelecer o raio de localização geográfica como critério da presente licitação, o que permitirá ao Município selecionar uma empresa capacitada, com melhor capacidade de resposta, viabilizando atendimento eficiente, ágil e contínuo das demandas públicas, em observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pela maior vantajosidade para o município, a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando o melhor atendimento das demandas de toda a rede Municipal. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8. 078/1990.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza contínua e emergencial do fornecimento de materiais médico-hospitalares, a quantidade e o valor da contratação foram estimados com base em consumo histórico das unidades de saúde do município, demandas médias mensais e a projeção para o período de vigência da ata de registro de preços.

A contratação ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando estoques excessivos e desperdícios de recursos públicos.

Para definição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de mercado utilizando o Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, atendendo às exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores de referência foram consolidados em relatório de cotação que integra os autos do processo licitatório, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

como no Termo de Referência.

Ressalta-se que os valores estimados consideram variações de preços de mercado, fatores sazonais e possíveis demandas emergenciais, mantendo margem de segurança para garantir a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e a efetividade da prestação dos serviços à população.

Neste sentido, segue memória de cálculo/Valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID - descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	300
2	AGUA BIDEUTILADA 10ML 200AMP - Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	CX	200
3	AGUA BIDEUTILADA 5ML 200AMP - Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	CX	200
4	AGUA DESTILADA 5000ML - não contém minerais e impurezas, sem misturas com outras substâncias e microrganismos. A sua obtenção é feita através do processo da destilação.	GL	300
5	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10% 1000 ML - antisséptico e desinfetante é um antisséptico e desinfetante de uso local, podendo ser usado na limpeza de feridas e desinfecção da pele, quando combinada com outros antissépticos	FR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
9	AGULHAS DESCARTAVEIS 20X5,5 CX / C 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
10	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X6 CX C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
11	AGULHAS DESCARTAVEIS 40X12 CX/C 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
12	AGULHAS PARA INSULINA 6MMX0,25MM 0,5 ML CX/ C/ 100 - aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	CX	400
13	ALCOOL 70% 1000ML - (álcool etílico hidratado 70° INPM) é um desinfetante de média eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada álcool etílico hidratado 70° INPM), uma solução aquosa de álcool.	LT	2000
14	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% DE UM LITRO	LT	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

15	ALCOOL GEL 70% 500ML - bactericida - aspecto : gel - cor: incolor - odor caracteristico - ph a 100%: 7,0 - 8,5 - densidade a 25graus C: 0,850-0,910G/ML. composição: agua deionizada, alcool etilico, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero,bensoato de denatonio - indicação: para antisepsia das maos e braços.	LT	1000
16	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML - Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico.	LT	240
17	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO COM 500 G - Um material hidrófilo é aquele que tem afinidade com a água, ou seja, possui uma ótima molhabilidade ressecado e esterilizado para ser usado em procedimentos médicos e cuidados tópicos em geral.	RL	300
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 100 GR	RL	200
19	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML - Recipiente para armazenamento de líquidos.Graduado em alto relevo.Bico reto.	UND	200
20	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML - Recipiente para armazenamento de líquidos.Graduado em alto relevo.Bico reto.	UND	200
21	AMBU.INF SILICONE	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

22	<p>APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - • Indicado para adultos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Braçadeira 23cm a 43cm (adulto e adulto grande);• Braçadeira fabricada em Nylon com fechamento em velcro;• Medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM);• Medição da pressão arterial sistólica e diastólica;• Detector de pulsação irregular (arritmia);• Indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS);• Função memória, com até 240 registros, para até 2 usuários sendo 120 registros para cada;• Média das 3 últimas medições;• Display LCD;• Inflagem e deflação automática;• Acompanha case/estoujo para armazenamento do aparelho;• Acompanha 4 pilhas AAA para teste, indicado usar 04 pilhas alcalinas AAA;• Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação do aparelho, das demais peças tais como, braçadeira, manguito e etc possuem garantia de 90 dias.	UND	80
23	<p>APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - É um aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente.</p>	UND	50
24	<p>APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ ESTETOSCOPIO COM VELCRO - É um aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente.</p>	UND	30
25	<p>APARELHO GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE - É um aparelho medidor de glicemia utilizado para monitorar os níveis de açúcar no sangue em pacientes que possuem diabetes tipo 1 e tipo 2. Apresentação, 1 monitor Accu-Chek Active, 1 lancetador Accu-Chek Softelix, 10 tiras de teste Accu-Chek Active, 10 lancetas, 2 baterias (3V-CR2032),Estoujo,Manual de instruções.</p>	UND	200
26	<p>ASPIRADOR NASAL BICO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ASPIRAÇÃO DE RECEM NASCIDO</p>	UND	50
27	<p>ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M C/ 12 UNIDADES - É elaborado a partir de tecido, 15 fios/cm2, 80% algodão, 17% poliéster texturizado e 3% elastano, isento de impurezas, alvejante</p>	PCT	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	óptico e resíduo de amido. Seu tecido é neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido.		
28	ATADURA DE CREPE 15 M X 3 M C/ 12 UNIDADES - É elaborado a partir de tecido, 15 fios/cm ² , 80% algodão, 17% poliéster texturizado e 3% elastano, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido é neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido.	PCT	3300
29	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3 M C/ 12 UNIDADES -É elaborado a partir de tecido, 15 fios/cm ² , 80% algodão, 17% poliéster texturizado e 3% elastano, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido é neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido.	PCT	4300
30	AVENTAIS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO G - PACOTE COM 10 UNDS	UND	500
31	AVENTAIS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO M- PACOTE COM 10 UNDS	UND	500
32	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHO P - O avental descartável é um equipamento de proteção individual (EPI) utilizado em diversos setores, como a área da saúde, indústria alimentícia e farmacêutica. Ele é feito de tecido não tecido (TNT) e é regulamentado pela ANVISA 1. é uma barreira de proteção contra microrganismos, como vírus e bactérias, e ajuda a reduzir os níveis de contaminação/infecção 2. Ele é impermeável, encontrado em diversas gramaturas, que variam de 20 a 60 g/m ² . Pacote com 10 unidades.	PCT	500
33	AVENTAL PVC FORRADO IMPERMEAVEL COM MANGA LON GA - ALTURA 120 CM LARGURA 70 CM	UND	250
34	BALANÇA ADULTO DIGITAL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS	UND	20
35	BALANÇA PEDIÁTRICA (CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANO S DE IDADE), DIGITAL, DE ALTA CAPACIDADE	UND	10
36	BALANÇA PLATAFORMA DE VIDRO 200 KG	UND	80
37	BATERIA ALCALINA LR 44 PARA TERMOMETRO DIGITAL - 1 Cartela Bateria Alcalina 6 1,5V - 10 Unidades 1 Cartela com DEZ unidades;Ideal para o uso de em aparelhos eletrônicos como diversos tipos de brinquedos, controles remotos, relógios, calculadoras, lanternas, rádios, termômetro digital, câmeras, relógios, brinquedos, multímetros, e laser pointer.	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

38	BATERIA DE LITIO CR 2032 PARA GLICOSIMETRO - Tensão nominal 3 V Capacidade nominal 220 mAh, Temperatura de descarga -18°C até 50°C, Diâmetro 20 mm, Espessura 3,2 mm, Peso do produto 2,9 g, Composição Lítio / Dióxido de Manganês (Li/MnO ₂), Dimensão da embalagem – cartela com 5 unidades (L × A × P) 50 × 200 × 3,3 mm, Peso da embalagem – cartela com 5 unidades 17 g.	UND	300
39	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL COM VALVULA ANTIREFLUXO 2 LITROS	UND	1500
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - A Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado é transparente, graduada, em PVC, embalada individualmente, esterilizada por Óxido de Etileno e tem capacidade de 2000ml. Destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo.	UND	1500
41	BOLSA COLOSTOMIA PARA PLACA BASE ADESIVA PLANA RECORTAVEL COM ADESIVO 57X44	UND	300
42	BOLSA COLOSTOMIA PARA PLACA BASE ADESIVA PLANA RECORTAVEL COM ADESIVO 70X57.	UND	300
43	BOLSA DE COLOSTOMIA - Bolsa para colostomia/ileostomia casex, consiste de uma bolsa do sistema de uma peça, contendo filme em tríplex camada eva/pvdc/eva com barreira anti-odor opaco, tela protetora de pele microporosa, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polisobutileno e contém adesivo microporoso.	UND	150
44	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM UNIVERSAL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50
45	BOLSA TÉRMICA ÁGUA QUENTE/FRIA BORRACHA 1LT.	UND	20
46	BORRIFADOR 500ML	UND	250
47	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	20
48	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L CX COM 10 UND	UND	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

49	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L CX COM 10 UND	UND	250
50	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7L CX COM 10 UND	UND	250
51	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 C/ 50 UNID - Estéril são confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente.	PCT	200
52	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50 UNID. - Estéril são confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente.	PCT	200
53	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5 - Estéril - óxido de etileno. Para intubação oral e nasal. Ponta chanfrada arredondada suave e atraumática. Conector ISO padrão de 15mm. Descartável e de uso único. Material: PVC grau Médico.	UND	200
54	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0 - : Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Componentes: Tubo Balão Baixa Pressão, Conector Montado, Balão, Aplicação: Anestesia, Diâmetro Interno: 4,50 MM, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril,	UND	200
55	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0 - Descartável 7.0 C/balao - Solidor é um produto médico-hospitalar, de uso único fabricado em PVC, isento de látex. Formado por tubo de dureza apropriada, balão de baixa pressão e alta capacidade de volume.	UND	200
56	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5 - Descartável 7.5 C/balao - Solidor é um produto médico-hospitalar, de uso único fabricado em PVC, isento de látex. Formado por tubo de dureza apropriada, balão de baixa pressão e alta capacidade de volume.	UND	200
57	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0 - Descartável 8.0 C/balao - Solidor é um produto médico-hospitalar, de uso único fabricado em PVC, isento de látex. Formado por tubo de dureza apropriada, balão de baixa pressão e alta capacidade de volume. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	200
58	CÂNULA GUEDEL SILICONE ADULTO GRANDE N °2 TAMANHO 70MM	UND	180
59	CÂNULA GUEDEL SILICONE ADULTO GRANDE N° 03 TAMANHO 80 MM	UND	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

60	CÂNULA GUEDEL SILICONE ADULTO GRANDE Nº04 TAMANHO 90MM	UND	180
61	CÂNULA GUEDEL SILICONE BEBÊ Nº0 TAMANHO 50MM	UND	180
62	CÂNULA GUEDEL SILICONE CRIANÇA Nº1 TAMANHO 60MM	UND	180
63	CÂNULA GUEDEL SILICONE NEONATAL Nº00 TAMANHO 40MM	UND	180
64	CÂNULA GUEDEL SILICONE XXL Nº6 TAMANHO 110	UND	180
65	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter Intravenoso descartável 14g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	4000
66	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Cateter Intravenoso descartável 16g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	4000
67	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Cateter Intravenoso descartável 18g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	4000
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Cateter Intravenoso descartável 20g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

69	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter Intravenoso descartável 22g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	6000
70	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter Intravenoso descartável 24g - confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia, constituído de agulha siliconizada, com bisel bi angulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores	UND	6000
71	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO - Destinado a aplicação de oxigênio, medicinal auxiliando na respiração do paciente, é confeccionado em PVC (policloreto de vinil) cristal. com maior flexibilidade, uso adulto, transparente, flexível e atóxico, esterilizado por óxido de etileno embalado em P.G.C. - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ANVISA Nº80163570002	UND	2000
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	UND	2500
73	COLAGENASE 0,6 U G POMADA 30 G -é um medicamento indicado como agente desbridante enzimático para feridas, úlceras e lesões necróticas em geral . Cada grama da pomada contém 0,6 U de colagenase e veículo q.s.p	UND	1000
74	COLAGENASE+ CLORAFENICOL 30 G - é uma associação de colagenase com cloranfenicol e é utilizado como agente desbridante em lesões superficiais, promovendo a limpeza enzimática.	UND	1000
75	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO G (AZUL)	UND	50
76	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO GG (AZUL)	UND	50
77	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO INFANTIL	UND	50
78	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO M (AZUL)	UND	50
79	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO P (AZUL).	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO GRANDE, POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON.	UND	50
81	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO MEDIANO, POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON.	UND	50
82	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX.	UND	4000
83	COMADRE INOX	UND	50
84	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 11 FIOS - PCT C/ 500 UNID. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 500 unid.	PCT	1900
85	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 13 FIOS - PCT C/500 UND. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 500 unid.	PCT	1600
86	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL 7,5X7,5 PCT C/10 11 FIOS 100% - Compressa de Gaze 11 fios 7,5x7,5 - Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 10 unid.	PCT	76000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

87	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL 7,5X7,5 PCT C/10 13 FIOS 100% - PCT C/10 UNID. Compressa de Gaze 11 fios 7,5x7,5 - Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas; confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; hidrófilas; não estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas, podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; deve ser descartado após o uso; validade: 5 anos A partir da data de fabricação. pcte c/ 10 unid.	PCT	76000
88	CORTADOR DE COMPRIMIDO	UND	100
89	CREME BARREIRA 60ML	UND	100
90	CURATIVO ALGINETO PRATA CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	500
91	CURATIVO ESPUMA DE SILICONE COM ANTIMICROBIANO	UND	100
92	CURATIVO HIDROCOLOIDE (PLACA) ESTERIL REGULAR 10 X10 CM	UND	100
93	CURATIVO HIDROCOLOIDE (PLACA) ESTERIL REGULAR 15 X15 CM	UND	100
94	DESINFETANTE GERMI RIO 5L	UND	200
95	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO C/TENSOATIVOS (FRASCO)	UND	240
96	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL LT	UND	50
97	DISPENSER PAPEL TOALHA	UND	50
98	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	50
99	ELETRODO ECG ADULTO - PCT COM 50 UND - é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoaderente, o eletrodo é destinado ao registro de superfície da atividade cardíaca mediante o emprego de um eletrocardiógrafo.	PCT	500
100	ELETRODO ECG INFANTIL DESCARTAVEL - PCT COM 50 UND	PCT	600
101	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP - PCT C/ 10 UND - O produto possui em sua composição: Conectores: Policarbonato transparente; Tubo extensor: Cloreto de Polivinila de grau médico; Pinça Corta Fluxo: Policarbonato.	PCT	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

102	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Equipo gravitacional para infusão de uso único, Equipo Macrogotas completo, Equipo para soro, estéril, Ponta perfurante, Tampa protetora, Câmara flexível gotejadora em macrogotas, Conexão Luer Lock, Tubo em PVC, atóxico e aprotogênico, Pinça rolete para dosagem de volume, Injetor lateral, Filtro de partícula, Válvula de ar.	UND	8000
103	EQUIPO MICROGOTAS BURETA 150ML INJ LATERAL - Indicado para infusões de soluções parenterais, Ponta perfurante com tampa protetora, Câmara gotejadora flexível, Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e aprotogênico, Pinça rolete para dosagem de volume, Conector Luer Lock, Bureta graduada em 150 ml, Pinça corta fluxo tipo Clamp, Injetor lateral autocicatrizante - livre de látex, Entrada de ar, Filtro de partícula, Protetor com filtro de eliminador de ar e conexão Luer Lock - permite o preenchimento do equipo em sistema fechado.	UND	200
104	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL -Equipo Macro para nutrição enteral flexível, com perfurador confeccionado , ponta perfurante cortada em diagonal- Composição PVC e polietileno.	UND	4000
105	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUINEA - Material: Pvc Cristal, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Aplicação: P/ Hemotransfusão, Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m, Tipo Conector: Luer Macho C/Tampa, Tipo Ponta: Ponta Perfurante, Câmara: Câmara Dupla Flexível, Esterilidade: Estéril, Descartável, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UND	200
106	ESPAÇADOR ADULTO PARA MEDICAMENTO AEROSOL - Encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol, Tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray, Tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada, Máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo, Válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento, Material 100% BPA Free.	UND	100
107	ESPAÇADOR INFANTIL PARA MEDICAMENTO AEROSOL - Encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol, Tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray, Tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada, Máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo, Válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento, Material 100% BPA Free.	UND	100
108	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10,0CMX4,5M - Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Enrolado em carretéis	RL	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto, na cor branca.		
109	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5 M. - Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto, na cor branca.	RL	1500
110	ESTADIOMETRO 210MT VERTICAL PORTÁTIL - CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 210CM - TIPO TRENA, COM MOLA	UND	30
111	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE	UND	50
112	ETER COMERCIAL 1000ML 20% - um produto químico inflamável que contém um átomo de oxigênio ligado a dois grupos alquil; geralmente um líquido incolor e de cheiro doce à temperatura ambiente	FR	200
113	EXTENSOR PARA EQUIPO 30CM LUERLOCK	UND	3000
114	FILTRO UMIFICADOR E TROCADOR DE CALOR - Filtro umidificador condensador higroscópico, composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior espuma de poliuretano-éster bio e gás compatível com impregnação higroscópica de Cloreto de Cálcio; Filtro hidrofóbico barreira bactéria / vírus com filtração eletrostática e entrada para amostragem de gases (capnografia) tipo Luer-Lock.	UND	150
115	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX/24 - Catgut Simples 2,0 cx c/24UN, é um fio absorvível natural, multifilamentar, elaborado a partir de fitas de serosas bovinas selecionadas (colágeno) torcidas, retificadas e polidas, que lhe proporcionam características de absorção uniforme e previsível, grande maleabilidade e maior resistência à tração sobre o nó cirúrgico. Sua cor natural é âmbar, não utiliza nenhum corante e é acondicionado em uma solução alcoólica com pH alcalino	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

116	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX/24 - Catgut Simples 3,0 cx c/24UN, é um fio absorvível natural, multifilamentar, elaborado a partir de fitas de serosas bovinas selecionadas (colágeno) torcidas, retificadas e polidas, que lhe proporcionam características de absorção uniforme e previsível, grande maleabilidade e maior resistência à tração sobre o nó cirúrgico. Sua cor natural é âmbar, não utiliza nenhum corante e é acondicionado em uma solução alcoólica com pH alcalino	CX	50
117	FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX/24 - Catgut Simples 4,0 cx c/24UN, é um fio absorvível natural, multifilamentar, elaborado a partir de fitas de serosas bovinas selecionadas (colágeno) torcidas, retificadas e polidas, que lhe proporcionam características de absorção uniforme e previsível, grande maleabilidade e maior resistência à tração sobre o nó cirúrgico. Sua cor natural é âmbar, não utiliza nenhum corante e é acondicionado em uma solução alcoólica com pH alcalino	CX	50
118	FIO DE NYLON 1.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades	CX	50
119	FIO DE NYLON 2.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002 ; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades	CX	50
120	FIO DE NYLON 3.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002 ; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades.	CX	50
121	FIO DE NYLON 4.0 C/AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades.		
122	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA C/24 UNID 3 CM - Agulha resistente, de ótimo corte e fio de Nylon, com resistência adequada ao uso proposto, Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico e de uso único; Esterilizado por Raios Gama; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico; Apresentação: caixa com 24 unidades.	CX	50
123	FITA ADESIVA HOSPITALAR - A Fita Adesiva Hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. Uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor.	UND	1500
124	FITA AUTOCLAVE 19X30 - Utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Validade: 24 meses.	UND	1500
125	FITA DE GLICEMIA ACCUCHEK CX/50 UNIDADES - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Indicadas para uso pessoal (auto teste) e profissional; Amostra aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor: previne contaminação cruzada; Abrangência de compatibilidade com amostras de acesso capilar, venoso e arterial e em pacientes neonatos; Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro); Sem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose: mais indicada para uso ambulatorial/hospitalar.	CX	900
126	FITA METRICA -Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade - Ideal para auxiliar na avaliação física.	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

127	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY - Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro - COMPOSIÇÃO: Propilenoglicol PM 76.10 10g , Álcool Absoluto PM 46.07 qsp 100ml.	FR	200
128	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	30
129	FLUXOMETRO C/ MANÔMETRO COMPLETO	UND	30
130	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO - construído com corpo em metal cromado, com escala de 0 a 15 LPM, expandida de 0 a 05 LPM. Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, com sistema de vedação tipo agulha, evitando desgastes e vazamentos, fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporciona maior segurança, durabilidade e precisão.	UND	50
131	FRASCO DE DIETA - Frasco de 500 ml graduado com escala de 10ml, crescente e decrescente;	UND	2000
132	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND	2400
133	GARROTE ELASTICO COM TIRA EM PVC AJUSTAVEL ADULTO DE PUNÇÃO VENOSA	UND	300
134	GARROTE TIPO TUBO DE LATEX, 15M	UND	24
135	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13F ROLO	UND	1600
136	GEL PARA ULTRASSON 1KG - O gel é um composto pegajoso de água e propilenoglicol.	FR	400
137	HIDROGEL 85 GR	UND	200
138	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO TUBO 25G- GEL HIDRATANTE ABSORVENTE	UND	1000
139	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LT	UND	700
140	HIDROGEL TUBO 25G- GEL ESTÉRIL DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS	UND	200
141	INALADOR E NEBULIZADOR, USO ADULTO E INFANTIL - APARELHO DE AEROSOL, PORTATIL	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

142	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDAD E DE HANSENIASE	UND	50
143	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL(MASCARA, RECIPIENTE E EXTENSÃO) - Micronebulizador, pediátrico, máscara em pvc atóxico, copo adaptável, extensor c/ conexão universal a rede de ar comprimido.	UND	150
144	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO(MASCARA, RECIPIENTE E EXTENSÃO) - Micronebulizador, adulto, máscara em pvc atóxico, copo adaptável, extensor com conexão universal a rede de ar comprimido.	UND	150
145	KIT PAPANICOLAU G - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	3000
146	KIT PAPANICOLAU M - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	3000
147	KIT PAPANICOLAU P - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	3000
148	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA	UND	10000
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 10 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/ 100 UNIDADES -Lâminas para bisturi nº 11 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

151	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 15 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100
152	LÂMINA DE BISTURI Nº 21CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 21 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100
153	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 22 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 23 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100
155	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX. C/ 100 UNIDADES - Lâminas para bisturi nº 24 aço inoxidável, descartável, utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. embalado individualmente - caixa com 100 unidades	CX	100
156	LAMINA DE MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 UNID - Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca lapidada. 50Un/cx	CX	300
157	LANCETA DE SEGURANÇA NR 32 C/100 - Cral, é utilizada para a coleta de amostras de sangue capilar, a partir da ponta do dedo, calcanhar ou lóbulo da orelha para realizar testes em laboratório clínico, unidades de saúde ou a domicílio no caso de auto-testes (por exemplo, glicemia). Dispõe de um dispositivo de segurança que ao ser pressionado, libera automaticamente a lanceta.	CX	1000
158	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO C/100 - é uma agulha ultrafina de aço estéril, usada para penetrações rápidas e quase indolores no dedo. A agulha é ligada num lancetador, um dispositivo de plástico rígido que recolhe a amostra sanguínea e realiza testes como a verificação do nível de glicose.	CX	1000
159	LANTERNA CLINICA	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

160	LATEX DE ASPIRAÇÃO ESTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO	UND	300
161	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 60X70 ROLO	UND	600
162	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70X50MM - ROLO C/ 50MTS - Papel Lençol 70 cm - c/ picote branco - rolo de 50 metros, Papel lençol, produzido com papel 100% celulose virgem. Rolos embalados individualmente com picote e identificados com data de fabricação, lote e validade do produto.	RL	500
163	LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE AGE E TCM COM VITAMINAS A E E 200ML	UND	240
164	LODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML - Iodopovidona PVPI Degermante 1000ml RIOQUIMICA, é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente.	FR	400
165	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6.5 - , látex natural, 6,5 estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável,anatômico.	PAR	500
166	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7.0 - , látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7.5 - , látex natural, 7,5, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.0 - , látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

169	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.5 - , látex natural, 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	PAR	500
170	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. G. C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2000
171	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. GG C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2000
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. M. C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2500
173	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. P. C/ 100 UNID -Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

174	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. PP. C/ 100 UNID - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa c/ 100 unid	CX	1500
175	LUVA NITRILICA TAMANHO G AZUL- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093	CX	100
176	LUVA NITRILICA TAMANHO M AZUL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093	CX	100
177	LUVA NITRILICA TAMANHO P AZUL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093	CX	100
178	LUVA NITRILICA TAMANHO PP AZUL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possui punho com acabamento enrolado; Descartvel e de uso nico; Ambidestra; No estril; Sem p. Material: borracha sintética (nitrilo) Cor: azul, Validade: 3 anos aps a data de fabricao. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares) Dimenses embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a) Peso embalagem: G(390g) ANVISA: 80495510020 CA: 40093	CX	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

179	MALHA TUBULAR 15 X 15 - Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência para preservação da integridade tecidual; Produto com validade, tem a finalidade de Proteger as proeminências ósseas e minimizar ocorrência de irritação e alergia tecidual.	UND	300
180	MALHA TUBULAR 20 X 15 - Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência para preservação da integridade tecidual; Produto com validade, tem a finalidade de Proteger as proeminências ósseas e minimizar ocorrência de irritação e alergia tecidual.	UND	300
181	MANGUEIRA DE SILICONE PARA CANULA DE OXIGENIO 15 METROS - Mangueira Tubo de Silicone Hospitalar 203 para Oxigênio 6x10mm ,Características dos tubos de silicone, superfície lisa e antiaderente, livres de odor, resistência a esterilização em autoclave a temperatura de até 130°C, Tubo de silicone hospitalar não estéril, Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno e selados a quente, Não estéril, Uso único, descartável;	UND	40
182	MANITOL 20% BOLSA 250 ML - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos, ampolas e bolsas.	UND	400
183	MANTA TERMICA DE EMERGENCIA ALUMINIZADA - A manta térmica aluminizada é um dos principais acessórios de equipamentos para emergência e resgate. Utilizada para se proteger dos elementos numa situação inesperada, ou para manter aquecida uma vítima de trauma, foi desenvolvida em polietileno aluminizado, que serve como perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo.Dimensões: 2,10 x 1,40 m.	UND	400
184	MASCARA (RESPIRADOR) DESCARTÁVEL PARA PRODUTO QUIMICO	UND	120
185	MASCARA CIRURGICA COMUM C/ ELÁSTICO;CAIXA COM 50 UNIDADES - 3 CAMADAS	CX	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

186	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO - Máscara de alta concentração de oxigênio com balão reservatório – adulto, Máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Máscara com reservatório; Modelo: Adulto; Não estéril. Capacidade do reservatório: 1000ml; Uso único; Validade indeterminada (Enquanto embalagem intacta); Reg. ANVISA: Extensão e reservatório em PVC; Máscara em PVC com presilha em aço.	UND	150
187	MASCARA DE ALTO FLUXO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL - DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	150
188	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF N°95	UND	1000
189	MASCARA FACIAL COXIM INFLAVEL Nº 5 ADULTO COM VALVULA E GANCHO AZUL MD - Composição: Cúpula em policarbonato. Coxim inflável em PVC (cloreto de polivinila); Não estéril; Não pode ser esterilizada em autoclave; Validade indeterminada, Não acompanha elástico de fixação.	UND	100
190	MASCARA OXIGENIO VENTURI ADULTO - Máscara adulto com elástico;Traqueia;6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;Extensão de oxigênio 2,10m;Copo adaptador para micronebulização.	UND	100
191	MASCARA/FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA, CONECTOR 22MM GIRATÓRIO 360 GRAU	UND	240
192	NEBULIZADOR PORTATIL 1 SAIDA	UND	30
193	OCULOS PROTEÇÃO - COM LENTES ESTENDIDAS PARA AS LATERAIS, LENTES ANTIRISCO, HASTES	UND	300
194	OTOSCOPIO ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2,5V DE LONGA DU RAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO BRILHANTE. FIBRA	UND	30
195	OXIMETRO - QUALIDADE: BIOLAND OU SUPERIOR.	UND	150
196	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL DIGITAL MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA	UND	100
197	PAPEL CREPADO 120X120CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

198	PAPEL CREPADO 20X20CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100
199	PAPEL CREPADO 30X30CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100
200	PAPEL CREPADO 40X40CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100
201	PAPEL CREPADO 50X50CM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100
202	PAPEL CREPADO 60X60CM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100
203	PAPEL CREPADO 75X75 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100
204	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100 - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.	RL	100
205	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.	RL	100
206	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MX100M - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1 , o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação. o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.	RL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

207	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MX100M - Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado o produto atende a norma 14.990-1, o que garante a aquisição de um produto de qualidade e com eficiência comprovada. O diferencial deste produto é possuir o número do lote a cada 20cm, gramatura de 70g, laudo bfe e impressão dos indicadores químicos conforme regulamentação.	RL	100
208	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS BR - medida : 23 X 21cm C/1000 - Cor branco -Duas dobras intercaladas -Embalagem secundaria constando: -Marca -Dados do fabricante -Medidas e quantidades	UND	3000
209	PERA ECG PARA ELETRODO PRECORDIAL C/ 6 UNIDADES	UND	200
210	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12CM; CABO DOURADO EM AÇO INOX	UND	30
211	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE D E PACIENTES TRAUMÁTICO. MATERIAL POLIETILENO	UND	12
212	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND - Uso único e individual. Deve ser descartado após seu uso;- Gramatura: 30gm;- Formato anatômico;- Soldado eletronicamente por ultrassom;- Baixo desprendimento de partículas;- 100% polipropileno;- Possui elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé do usuário;- Não deve ser utilizado com ausência de calçados fechados;- Não deve ser utilizado como única proteção para os pés;- Produto com validade.-Registrado no Ministério da Saúde.	PCT	50
213	PULMÃO TESTE ADULTO PARA VENTILADOR PULMONAR - Finalidade: Testar equipamentos de ventilação;- Composição: Confeccionado em látex;- Tamanho: 500 ml Adulto.	UND	20
214	PULMÃO TESTE INFANTIL PARA VENTILADOR PULMONAR - Finalidade: Testar equipamentos de ventilação;- Composição: Confeccionado em látex;- Tamanho: 500 ml.	UND	20
215	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS	UND	30
216	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA (IDEAL PARA GESTANTES) SPRAY 200ML	UND	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

217	REPELENTES PARA TODA FAMÍLIA SPRAY 200ML	UND	1200
218	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	UND	50
219	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LTS - PCT C/100. - Registro Anvisa: 80605410003, NCM: 3923.21.90, Capacidade: 15 litros, 30 litros, 50 litros e 100 litros, Micragem: 15 e 30 litros: 0,018 μ / 50 e 100 litros: 0,020 μ , Cor: Branca, Armazenagem: Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo. Composição: Polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades	PCT	500
220	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 15 LTS - PCT C/100. - Registro Anvisa: 80605410003, NCM: 3923.21.90, Capacidade: 15 litros, 30 litros, 50 litros e 100 litros, Micragem: 15 e 30 litros: 0,018 μ / 50 e 100 litros: 0,020 μ , Cor: Branca, Armazenagem: Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo. Composição: Polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades	PCT	250
221	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LTS - PCT C/ 100. - Registro Anvisa: 80605410003, NC M: 3923.21.90, Capacidade: 15 litros, 30 litros, 50 litros e 100 litros, Micragem: 15 e 30 litros: 0,018 μ / 50 e 100 litros: 0,020 μ , Cor: Branca, Armazenagem: Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo. Composição: Polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades	PCT	500
222	SCALP NO 19 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 19, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identificação, Cor universal	UND	3000
223	SCALP NO 21 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal.	UND	6000
224	SCALP NO 23 - Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal.	UND	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

225	SCALP NO 25 -Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, baihna proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	6000
226	SERINGA 60ML SEM AGULHA UND	UND	500
227	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AGULHA 13 X 4,5. - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 1 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem,Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000
228	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA 25 X 7,0 - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 3 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem,Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000
229	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 7,0. - Seringa, polipropileno transparente (plástico),5 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem,Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000
230	SERINGA DESCARTAVEL 100UI COM AGULHA PARA INSULINA - Seringa para aplicação de insulina, de uso único, com escala graduada de 2 em 2 unidades, com agulha fixa (integrada) de 6 mm(15/64") de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro, sem espaço residual e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Possui protetor de êmbolo.	UND	15000
231	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7,0. - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 10 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem,Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000
232	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7,0 - Seringa, polipropileno transparente (plástico), 20 ml, SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, Unidades por embalagem,Material Plástico, descartável, Inclui agulha	UND	15000
233	SISTEMA COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA /URIPEN	UND	1000
234	SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE - 10% IODO POLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO FRASCO DE 1L	UND	400
235	SOLUÇÃO DE IODO USO TÓPICO - 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO FRASCO DE 1L	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

236	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N 10 - Sonda de alimentação enteral siliconada para gastrostomia com balão ao nível da pele, tamanho 10FR X 1,2CM; esterilizado por irradiação gama, uso único.	UND	800
237	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N 12 - Sonda de alimentação enteral siliconada para gastrostomia com balão ao nível da pele, tamanho 12FR X 1,2CM; esterilizado por irradiação gama, uso único.	UND	800
238	SONDA DE ALIVIO N 08 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	3000
239	SONDA DE ALIVIO N 10 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	5000
240	SONDA DE ALIVIO N 12 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	6000
241	SONDA DE ALIVIO N 14 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	6000
242	SONDA DE ALIVIO N 16- URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

243	SONDA DE ALIVIO N 20- URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	1000
244	SONDA DE ALIVIO N 22 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	1000
245	SONDA DE ALIVIO N 24 - URETAL - 1. Conector em PVC (Poli cloreto de Vinila)vedação da sonda uretral, 2. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas, para facilitar a aplicação comprimento de 40 cm. Sua extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas.	UND	1000
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, aprotogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. 50 cm de comprimento no calibre: 14 Fr (uso adulto), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão	UND	900
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, aprotogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. 50 cm de comprimento no calibre: 8 Fr (uso adulto), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão	UND	900
248	SONDA ENDOTRAQUEAL .5.5 -Sonda Entubação Traqueal com balão nº 5,5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

249	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 3.5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200
250	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 4.5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200
251	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 6.0, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200
252	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 8.5, tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200
253	SONDA ENDOTRAQUEAL NASAL Nº 4 - Sonda Entubação Traqueal com balão nº 4 tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros, embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico, fabricado em polipropileno e válvula ABS com mola inoxidável	UND	200
254	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 10 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400
255	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 12 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

256	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 14 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400
257	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 16 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400
258	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 18 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400
259	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS N 20 - é um dispositivo tubular estéril, feito de látex natural, que controla a drenagem no canal da uretra, Permitindo o esvaziamento suave da urina que está na bexiga. Estéril – óxido de etileno;Siliconada;Ponta arredondada;Descartável e de uso único;Material: Látex de borracha natural;	UND	400
260	SONDA GASTRICA N 08 - Sonda Gástrica longa nº 08, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.	UND	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

261	<p>SONDA GASTRICA N 10 - Sonda Gástrica longa nº 10, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000
262	<p>SONDA GASTRICA N 12 - Sonda Gástrica longa nº 12, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000
263	<p>SONDA GASTRICA N 14 - Sonda Gástrica longa nº 14, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

264	<p>SONDA GASTRICA N 16 - Sonda Gástrica longa nº 16, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000
265	<p>SONDA GASTRICA N 18 - Sonda Gástrica longa nº 18, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000
266	<p>SONDA GASTRICA N 20 - Sonda Gástrica longa nº 20, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

267	<p>SONDA GASTRICA N 22 - Sonda Gástrica longa nº 22, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000
268	<p>SONDA GASTRICA N 24 - Sonda Gástrica longa nº 24, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000
269	<p>SONDA GASTRICA N 4 - Sonda Gástrica longa nº 04, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

270	SONDA GASTRICA N 6 - Sonda Gástrica longa nº 06, área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Esterilizado por óxido de etileno, o tubo é confeccionado em PVC. Registro no Ministério da Saúde.	UND	1000
271	SONDA MASCARA LARINGE Nº 1 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200
272	SONDA MASCARA LARINGE Nº 1 1/2 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200
273	SONDA MASCARA LARINGE Nº 2 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200
274	SONDA MASCARA LARINGE Nº 2 1/2- Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml		
275	SONDA MASCARA LARINGE Nº 3 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200
276	SONDA MASCARA LARINGE Nº 4 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200
277	SONDA MASCARA LARINGE Nº 5 - Máscara laríngea descartável em pvc comper1. A sonda máscara laríngea descartável comper tem em sua composição principal o cloreto de polivinilo pvc é composta de tubo principal, cuff, conector, balão piloto,válvula e manguito, da seguinte forma: no1= 4ml, no1,5-7ml, no2= 10ml, no2,5= 14ml, no3= 20ml, no4= 30ml, n5= 40ml	UND	200
278	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - O Soro Fisiológico cloreto de sódio 0,9% é uma solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa Sistema Fechado, Frasco de polipropileno transparente.	UND	5200
279	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML -Soro fisiológico em solução de cloreto de sódio a 0,9% (concentração) com 500ml em bolsa de PVC injetável intravenoso em sistema fechado JP	UND	4400
280	SORO FISIOLÓGICO DE SÓDIO 0.9% 100ML - Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	UND	9200
281	SORO FISIOLÓGICO PARA CURATIVO 500 ML - Soro fisiológico 0,9% frasco contendo 500 ml	FR	3000
282	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML - Solução injetável, Caixa contendo frasco plástico transparente com 250, 500 e 1000 mL	UND	1500
283	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - Soro glicosado 5% frasco contendo 250 ml	FR	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

284	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - Soro glicosado 5% frasco contendo 500 ml	FR	1500
285	SORO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO - Frasco plástico transparente com 500mL – Sistema Fechado; Frasco plástico transparente com 1000mL – Sistema Fechado. USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	1000
286	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400 G - Sulfadiazina de Prata Prati-Donaduzzi 10mg/g, caixa com 24 potes com 400g de creme de uso dermatológico	UND	200
287	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA 5 MG+250 UI POMADA 15 G - Peso (kg) 0.0300, Quantidade 15g, Princípio Ativo Novo SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA ZÍNCICA, Dosagem 5mg/g + 250UI/g	TB	1500
288	TALA METALICA ORTOPEDICA PARA IMOBILIZAÇÃO, 180M M	UND	300
289	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA G - Talas Moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionadas em EVA. Disponíveis nos tamanhos G. Possuem formato retangular, com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) e barras transversais, protegida de oxidação, de forma a permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa em EVA sendo que um lado possui espessura de 4 mm e o outro com espessura de 2,5 mm. Tamanhos: S 30x8cm; P 53x8cm; M 63x9cm; G 86x10cm e GG 120x12 cm	UND	400
290	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA M - Talas Moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionadas em EVA. Disponíveis nos tamanhos M. Possuem formato retangular, com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) e barras transversais, protegida de oxidação, de forma a permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa em EVA sendo que um lado possui espessura de 4 mm e o outro com espessura de 2,5 mm. Tamanhos: S 30x8cm; P 53x8cm; M 63x9cm; G 86x10cm e GG 120x12 cm	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

291	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA P - Talas Moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionadas em EVA. Disponíveis nos tamanhos P. Possuem formato retangular, com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) e barras transversais, protegida de oxidação, de forma a permitir boa moldagem e imobilização segura no membro aplicado; cobertura externa em EVA sendo que um lado possui espessura de 4 mm e o outro com espessura de 2,5 mm. Tamanhos: S 30x8cm; P 53x8cm; M 63x9cm; G 86x10cm e GG 120x12 cm	UND	400
292	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL	UND	120
293	TERMOMETRO DIGITAL COM EXTENSOR	UND	100
294	TERMOMETRO DIGITAL FRONTAL E AURICULAR (TIMPANI CO)	UND	100
295	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA COM ALARME	UND	100
296	TERMOMETRO TEMPERATURA TESTA INFRAVERMELHO - O Termômetro Infravermelho sem Contato sendo usado para medir a temperatura corporal e possui ainda uma função para medir a temperatura de objetos. Possui painel LCD com luz de fundo no visor para a checagem de temperatura também em ambientes escuros.	UND	150
297	TORNEIRA DE TRÊS VIAS (TREE WAY)	UND	2000
298	TOUCA DESCARTAVEL C/ ESLASTICO C/100 UNID - Touca com elástico, TNT 100% polipropileno e fio elastano, descartável, sanfonada, molda-se confortavelmente à cabeça e cabelo, elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização, solda por ultrassom, produto com validade. São indicadas para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. Combinando conforto e resistência. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, as toucas permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização; hipoalergênicas. São encontradas no tamanho 45 x 52 cm; possuem elástico revestido. disponibilizadas na cor branca. Tamanho grande	PCT	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

299	TUBO DE LATEX REF. 204 C/15 MT - Tubo de látex para garrote nº 200, embalagem com 15 metros, cor natural. O tubo por suas características mecânicas, grande flexibilidade e alongamento, tem larga aplicação paraproductos médico-hospitalares e odontológicos como: garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas.	PCT	100
300	UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	150
301	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM SAIDA - Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio - Unitec - VU010 Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio, foi desenvolvida para controlar a pressão de saída de oxigênio. Indicado para uso seguro em clínicas, consultórios e Home Care, ideal para cilindros portáteis de pequeno e médio porte. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Especificações técnicas: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; - Entrada com filtro de bronze sintetizado; - Intermediário com rosca macho ¼" NPT; - Fabricado em metal cromado de alta resistência;	UND	50
302	VASELINA LIQUIDA 1000ML. - Vaselina líquida 1 litro, produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas.	FR	150

Valor Global Estimado da contratação: R\$ 5.226.000,00 (Cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).

8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:**

Considerando a natureza essencial e dinâmica do fornecimento de materiais médico-hospitalares, o objeto foi devidamente parcelado por item, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item, de modo a permitir a adjudicação individualizada e garantir maior flexibilidade à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes grupos de materiais, sem comprometer a qualidade, a validade ou a conservação dos produtos. Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, possibilitando que mais licitantes atendam parcialmente à demanda, especialmente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da microrregião de Manhuaçu.

Além disso, o parcelamento se mostra viável técnica e administrativamente, pois os itens são independentes e podem ser fornecidos de forma isolada, sem prejuízo à continuidade do abastecimento das unidades de saúde. A gestão contratual será realizada com base na execução por item, com medições e fiscalizações individualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

Dessa forma, a adoção do parcelamento com adjudicação por item configura medida vantajosa à Administração Pública, garantindo agilidade, eficiência e segurança no fornecimento de insumos essenciais à saúde da população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento ainda não foi elaborado por esta administração. O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a Prefeitura Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, espera-se garantir o abastecimento contínuo e seguro da Secretaria de saúde do Município de São João do Manhuaçu, assegurando que todos os insumos essenciais estejam disponíveis para procedimentos clínicos, ambulatoriais e emergenciais. O fornecimento regular e ágil contribuirá para a eficiência na prestação de serviços de saúde, redução de riscos para pacientes e profissionais, e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, selecionar a proposta que ofereça maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

vantajosidade para o Município, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, ampla concorrência e evitando contratações com preço inexequível ou superfaturamento. A medida garante, ainda, que a execução contratual seja monitorada e fiscalizada de forma eficiente, promovendo transparência, economicidade e efetividade no atendimento à população.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para viabilizar a contratação e assegurar o pleno atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e transparência, a Administração deverá adotar, obrigatoriamente, as seguintes providências, na ordem indicada:

I – Aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme os termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II – Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando não dispensado, contendo a descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativas de quantidades e de custos, e demais elementos indispensáveis à instrução do processo;

III – Aprovação do Termo de Referência com base em especificações técnicas padronizadas, considerando os princípios da economicidade, eficiência e padronização dos itens;

IV – Pesquisa de preços de mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para definição do valor estimado da contratação;

V – Verificação/Confirmação da existência de saldo orçamentário suficiente na dotação correspondente;

VI – Elaboração de minuta de edital e contrato, observando os modelos padronizados adotados pela Administração e o regramento da nova Lei de Licitações;

VII – Submissão dos autos à análise e manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Publicação do Aviso de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios exigidos por lei, conforme aplicável à modalidade adotada.

IX - Submissão dos autos a autoridade competente para adjudicação e homologação.

X - Notificar o vencedor para assinatura contratual e realizar a publicação do Contrato no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

O fornecimento de materiais médico-hospitalares apresenta impactos ambientais indiretos relacionados, principalmente, ao transporte, armazenamento e descarte de embalagens e produtos. A movimentação logística pode gerar emissões de gases de efeito estufa, consumo de combustível e resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas, metálicas ou de papelão.

Para mitigar esses impactos, o contrato deverá prever que a contratada adote boas práticas de transporte e logística, otimizando rotas e evitando deslocamentos desnecessários, bem como procedimentos adequados de armazenamento que minimizem perdas e desperdícios de materiais. Além disso, os resíduos gerados deverão ser destinados de forma correta, em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo reciclagem e descarte seguro de materiais perigosos, quando aplicável.

Considerando a regionalização do certame, a proximidade geográfica dos fornecedores contribui para reduzir impactos ambientais decorrentes do transporte, reforçando a eficiência do processo e o compromisso com a sustentabilidade. Assim, a contratação busca atender às necessidades da saúde pública minimizando os efeitos ambientais negativos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e eficiência administrativa.

14. **DESCRIÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

São João Do Manhuaçu, 09 de setembro de 2025.

Felipe gomes fonseca.

Secretário Municipal de Saúde.

Unidade Requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Se for o caso)

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços eletrônico n.º 115/2025 homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para fornecimento de _____, conforme características, especificações e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão eletrônico nº 115/2025 e da Proposta da Contratada, conforme quadro a seguir:

[INSERIR TABELA DE ITENS/VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL DO VENCEDOR]

A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência e ETP;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de São João do Manhuaçu a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... ()

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de São João do Manhuaçu, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

previsto, com a devida comprovação;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.15 Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

9.16 Cumprir os prazos de entrega pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO A ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

10.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

10.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. Recebimento Provisório: ocorrerá imediatamente após a entrega dos materiais médico-hospitalares, mediante conferência da quantidade, especificações, validade, integridade das embalagens e conformidade com os itens solicitados, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Recebimento Definitivo: será efetuado após análise e aprovação formal de todos os produtos entregues, confirmando-se a conformidade com os requisitos técnicos, prazos, quantidade, qualidade e condições de armazenamento exigidos no Termo de Referência e no edital.

11.3. Falhas ou não conformidades: caso a Administração identifique faltas, avarias, produtos fora da validade ou divergências em relação aos itens solicitados, poderá exigir a substituição total ou parcial dos materiais entregues, no prazo a ser determinado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

11.4. Responsabilidade pós-recebimento: o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, produtos com defeito, irregularidades ou inconsistências na documentação, devendo a empresa realizar a substituição ou correção dentro do prazo de garantia contratual ou legal.

11.5. Formalização do recebimento: todas as etapas de conferência e recebimento serão registradas em termos próprios, assinados pelos responsáveis técnicos da contratada e pelos servidores designados pela Administração, com registro detalhado sobre os materiais entregues, pendências e observações relevantes.

11.6 Garantia: A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.7 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.8 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10.301.0025.2144 3.3.90.30.00 Ficha 866 Fonte: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl / 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.122.0025.2024 3.3.90.30.00 Ficha 606 – Fontes: 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

OBS: Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil (empenhos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. Forma de entrega: A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observada a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

14.2. Emissão de requisições: As aquisições ocorrerão mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, que especificarão a quantidade exata de materiais médico-hospitalares a serem entregues, os prazos de fornecimento e demais condições aplicáveis.

14.3. Prazo de fornecimento: O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição formal da Administração, sendo de responsabilidade da contratada garantir a entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições pactuadas. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Requisitante - Secretaria de Saúde do Município.

14.4. Flexibilidade na quantidade: A Administração poderá solicitar entregas em quantidades diferentes das estimadas inicialmente, de acordo com sua demanda efetiva, não cabendo à contratada pleitear indenização ou ressarcimento em razão da não aquisição da totalidade dos itens registrados.

14.5. Garantia de qualidade e regularidade: A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência e regularidade sanitária dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados, bem como pela substituição imediata dos produtos que não atendam às condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 575/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local, __de____de 2025.

Município de São João do Manhuaçu-MG

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.../2025 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de São João do Manhuaçu, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

1.2 Objeto/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela de itens				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e ETP;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.15 Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

2.1.16 Cumprir os prazos de entrega pactuados.

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 2.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 2.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 2.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 2.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Objeto da execução: A contratada deverá fornecer materiais médico-hospitalares, conforme especificações técnicas, quantidade, prazos e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Município de São João do Manhuaçu/MG.

3.2 Forma de fornecimento: A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, de acordo com solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a validade, condições de armazenamento, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos estabelecidos.

3.3 A contratada será responsável por garantir a qualidade, conformidade e validade dos materiais fornecidos, cumprir rigorosamente os prazos de entrega, considerando a natureza emergencial de parte dos insumos, observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, e fornecer toda a documentação de qualificação técnica, notas fiscais, certificados de registro ou conformidade de cada item entregue, quando aplicável. 3.4. Fiscalização e acompanhamento: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá conferir, testar e validar os materiais recebidos, emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo.

3.4 Ajustes e substituições: Caso os materiais entregues apresentem falhas, divergências ou não conformidades, a contratada deverá realizar substituição ou correção dentro do prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

3.5 Continuidade e regionalização: Para garantir agilidade, eficiência e continuidade do abastecimento, a execução do objeto será priorizada com empresas da microrregião de Manhuaçu/MG, conforme justificativa de regionalização descrita no ETP e no Termo de Referência.

3.6 As aquisições ocorrerão mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, que especificarão a quantidade exata de materiais médico-hospitalares a serem entregues, os prazos de fornecimento e demais condições aplicáveis.

3.7 **O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da requisição formal da Administração, sendo de responsabilidade da empresa contratada garantir a entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições pactuadas.

3.8 A Administração se reserva o direito de solicitar entregas em quantidades diferentes das estimadas inicialmente, conforme sua demanda efetiva, não cabendo à contratada pleitear qualquer indenização ou ressarcimento em razão da não aquisição da totalidade dos itens registrados.

3.9 A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência e regularidade sanitária dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados, bem como pela substituição imediata dos produtos que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

atendam às condições exigidas.

3.10 Demais condições de execução são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1 O prazo de vigência inicial dos contratos serão **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto do presente contrato se refere a prestação de serviço contínuo e é admitida a prorrogação contratual com **vigência máxima decenal** na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos a cada prorrogação anual.

5.3 O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município e no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2(duas)vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Representante legal

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DE INDICES CONTÁBEIS/FINANCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

Formulas	Valores extraído do Balanço	Índices
LG = Liquidez Geral $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$		LG =
SG = Solvência Geral $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$		SG =
LC = Liquidez Corrente $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		LC =

Declaro que os dados acima foram extraídos do balanço vigente devidamente registrado pela empresa no órgão competente.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da
empresa CNPJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E79C-13D9-F516-F722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 09/09/2025 16:42:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E79C-13D9-F516-F722>